



Gabriela Rios de Souza

**O IMPACTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO COTIDIANO DOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE SANTA MARIA - RS**

Santa Maria, RS

2021

Gabriela Rios de Souza

**O IMPACTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO COTIDIANO DOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE SANTA MARIA – RS**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis – Área de Ciências Sociais da Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Orientador: Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli

Santa Maria, RS

2021

Gabriela Rios de Souza

**O IMPACTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO COTIDIANO DOS
PROFISSIONAIS CONTÁBEIS DE SANTA MARIA – RS.**

Trabalho Final de Graduação (TFG) apresentado ao Curso de Ciências Contábeis – Área de Ciências Sociais, da Universidade Franciscana, como requisito parcial para obtenção do Grau de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Daniele Dias de Oliveira Bertagnolli

Nome do Professor

Nome do Professor

Nome do Professor

Aprovado em ____ de _____ de _____.

AGRADECIMENTOS

“No fim tudo dá certo e se não deu certo é por que não chegou ao fim”. Muitos estiveram comigo durante a minha graduação e agora chegou o momento de agradecer esta conquista que não é só minha, mas de todos os envolvidos neste processo.

Agradeço primeiramente a Deus que permitiu que este sonho tornar-se realidade, independente dos momentos difíceis, tornou-me forte e persistente neste percurso.

Aos meus familiares que foram indispensáveis nestes momentos, pois me fizeram não desistir desta árdua caminhada. Foram tolerantes e pacientes aos finais de semana, quando eu precisei ficar ausente para diversos compromissos da graduação. E principalmente, me permitiram acreditar que era possível que esta conquista era possível.

Aos mestres e professores que em seguida se tornarão colegas de profissão, e que durante todo tempo transmitiram conhecimento e experiências que com certeza influenciarão no nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

Enfim, gratidão a todos que fizeram parte destes cinco anos que representam o fim de um período e o início de uma longa carreira profissional.

RESUMO

Devido à situação delicada que assola o Mundo, desde o início de 2020, os profissionais contábeis vivenciaram diversos impactos na sua rotina de trabalho. E para isso, adaptados ao dinamismo dos mercados e as constantes mudanças em pouco tempo, precisaram se atualizar sobre as medidas publicadas pelo governo, interpretá-las e garantir o assessoramento mais adequado para cada tipo de empresa, seja no campo tributário, trabalhista, financeiro ou societário. O presente estudo tem como objetivo analisar, sob a ótica do profissional contábil atuante na cidade de Santa Maria - RS, o impacto da pandemia do Coronavírus na sua rotina de trabalho. Para isso, foi realizada uma pesquisa de natureza descritiva com abordagem qualitativa. Quanto aos procedimentos, caracteriza-se como levantamento (survey), realizado por meio de um questionário composto por trinta questões. Os resultados apontam que a maioria dos profissionais pesquisados são do gênero feminino, possuem de 31 a 40 anos e estão devidamente registrados no Conselho Federal de Contabilidade. Pode-se observar que a adaptação ao home office, as incertezas, as mudanças nas legislações, a inadimplência dos honorários e os reflexos na saúde e bem-estar dos profissionais foram os principais aspectos influenciados pela pandemia do Coronavírus. Deste modo, conclui-se que a pandemia do Coronavírus impactou diretamente na rotina dos profissionais, ou seja, além da insegurança em contrair uma doença que levou a morte de milhares de pessoas no país, a pandemia exigiu que os profissionais mantivessem atualizados e também se adaptassem aos diversos impactos resultantes desta crise mundial.

Palavras chave: Profissionais Contábeis. Pandemia. Impactos. Rotina de Trabalho.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio.....	17
Quadro 2 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria.....	18
Quadro 3 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receita de locação de bens móveis e prestação de serviços não relacionados no §5ºC do art. 18 desta Lei Complementar.....	18
Quadro 4 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrente da prestação de serviços relacionados no §5ºC do art. 18 desta Lei Complementar.....	19
Quadro 5 – Alíquotas do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no §5ºI do art. 18 desta Lei Complementar.....	20
Quadro 6 – Comparativo de Regimes de Tributação.....	22
Quadro 7 – Benefícios do Home Office.....	31
Quadro 8 – Os questionamentos da pesquisa subdivididos por temáticas.....	35
Quadro 9 – A classificação metodológica diante dos objetivos específicos propostos.....	37
Quadro 10 – Comparativo das principais medidas trabalhistas e tributárias para enfrentamento da Covid-19.....	47

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Qual o seu gênero?	39
Gráfico 2 – Qual a sua idade?	40
Gráfico 3 – Qual o seu grau de escolaridade?	41
Gráfico 4 – Você possui registro no Conselho Regional de Contabilidade?	42
Gráfico 5 – Tempo de atuação do profissional contábil.....	44
Gráfico 6 – Qual a sua área de atuação?	45
Gráfico 7 – As empresas sob sua responsabilidade aderiram a redução de jornada de trabalho?	49
Gráfico 8 – As empresas sob sua responsabilidade, aderiram a suspensão do contrato de trabalho?	50
Gráfico 9 – As empresas sob sua responsabilidade aderiram a algum benefício do governo em relação aos seus funcionários, como antecipação de férias?	51
Gráfico 10 – As empresas sob sua responsabilidade, aderiram a algum benefício do governo em relação aos seus funcionários, como férias coletivas?	52
Gráfico 11 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram de algum benefício tributário, como prorrogação de pagamento de tributos, como PIS e COFINS?	53
Gráfico 12 – As empresas sob sua responsabilidade utilizam algum benefício tributário, como prorrogação do pagamento de tributos, como Simples Nacional?	55
Gráfico 13 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?	56
Gráfico 14 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento do Simples Nacional?	57
Gráfico 15 – Alguma empresa, sob sua responsabilidade, não conseguiu solicitar o Pronampe, por falta de documentação ou cumprimento das obrigações contábeis?	58
Gráfico 16 – Qual o grau de dificuldades tecnológicas (internet, computador e equipamentos) para trabalhar em casa?	59
Gráfico 17 – Qual o grau de dificuldade em trabalhar longe da equipe?	60
Gráfico 18 – Qual o grau de dificuldades na execução de suas atividades de trabalho home office diante de suas rotinas domésticas?	61
Gráfico 19 – Seu trabalho aumentou durante a pandemia?	61
Gráfico 20 – No ano de 2020, o escritório onde você trabalha, manteve suas atividades em home office?	63

Gráfico 21 – No ano de 2021, o escritório onde você trabalha, manteve suas atividades em home office?	64
Gráfico 22 – Como você se sentiu no auge da pandemia, em relação ao trabalho?	65
Gráfico 23 – Em uma escala de 0 a 10, você considera que a pandemia afetou a saúde dos trabalhadores? (Sedentarismo, emocional, entre outros)	66
Gráfico 24 – O seu escritório contribuiu com o empréstimo de equipamentos, como mouse, notebooks, teclados entre outros?	67
Gráfico 25 – Você considera que houve aumento na procura dos clientes, durante a pandemia?	69
Gráfico 26 – Você considera que houve melhora no contato com os clientes durante a pandemia?	70
Gráfico 27 – Você considera que durante a pandemia, no que tange as empresas sob sua responsabilidade, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas?	71
Gráfico 28 – Você considera que a pandemia poderá influenciar em uma maior procura do profissional contábil?	72
Gráfico 29 - Você acredita que a valorização do contador vai aumentar após a pandemia? ...	73

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 O Profissional Contábil.....	12
2.2 Contabilidade Tributária.....	14
2.2.1 Regimes de Tributação	15
2.3 Os direitos Trabalhistas	24
2.3.1 Contrato de Trabalho	24
2.3.2 Salário	25
2.3.3 Férias	26
2.3.4 FGTS	27
2.3.5 Décimo Terceiro Salário.....	28
2.4 Escrituração Contábil	29
2.4.1 Processos de Escrituração.....	29
2.4.2 Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).....	30
2.5 O Home Office	31
2.6 Estudos anteriores	32
3 METODOLOGIA.....	33
3.1 Classificação da pesquisa	33
3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados	34
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	38
4.1 O perfil e a atuação dos Profissionais Contábeis.....	38
4.2 Principais medidas de enfrentamento a pandemia.....	45
4.3 Práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade, nas adequações às mudanças causadas pela pandemia do Coronavírus em suas rotinas.....	48
4.4 Percepção dos profissionais a respeito das alterações na sua rotina de trabalho e na sua saúde e bem-estar.....	59
4.5 Perspectivas dos profissionais da área acerca da profissão.....	68
5 CONCLUSÕES.....	74
REFERÊNCIAS	77
Anexo A – QUESTIONÁRIO.....	82

1 INTRODUÇÃO

Ao longo do século XX, a economia do Brasil cresceu e se transformou, na qual marcada por mudanças estruturais importantes, viveu a transição da economia em um espaço de tempo relativamente curto. Neste contexto, estas mudanças também influenciaram a contabilidade, pois ao longo dos anos, pode-se observar que esta, sendo muito antiga, teve seu início de forma bastante rudimentar para suprir as necessidades do homem, como controlar o seu patrimônio e suas riquezas (SILVA; MARTINS, 2009).

Devido à necessidade de sobrevivência do homem, fez com que surgissem os primeiros conceitos de falta, passando a registrar seus recursos de forma rudimentar para um controle do patrimônio (SÁ, 2006). Assim, a contabilidade atravessou o tempo, evoluindo a cada período de acordo com a necessidade do homem, destacam-se alguns fatos principais que marcaram a história da contabilidade, com a ascensão da escola Europeia, e o surgimento do método das partidas dobradas, divulgado por Frei Luca Pacioli. Posteriormente, durante a Revolução Industrial, a Ciência Contábil se tornou ciência do controle do Patrimônio, aprimorando o conceito de custos e depreciação (PADOVEZE, 2014).

Ainda assim, com o passar dos anos, a contabilidade continua aperfeiçoando-se diante de um mercado altamente competitivo e instável, se transformando, segundo as palavras de Marion (2003), como sendo a linguagem dos negócios, na qual apura os resultados das empresas, analisa o desempenho dos negócios, permitindo orientar para a tomada de decisão.

Diante deste contexto, o profissional contábil tem uma posição bem definida na economia global, pois seu campo de trabalho é amplo, uma vez que, o alto nível de competitividade das empresas juntamente com as exigências oscilantes do mercado, propõem frequentemente novos desafios e também oportunidades de desenvolvimento e avanço da contabilidade (IUDICIBUS; MARION, 2007).

Hodiernamente, devido à situação delicada que assola o Mundo, desde o início do ano de 2020, o Brasil está passando por mais uma transformação econômica, política e social. A pandemia da Covid-19 impactou todo o planeta, e os países buscam uma forma de proteger suas populações do contágio, correm contra o tempo para ampliar a capacidade do atendimento hospitalar e buscam, na ciência, alguma resposta de cura (CFC, 2020).

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2020), as incertezas na economia e as formas de salva-las também figuram entre as protagonistas das urgências mundiais. No Brasil, o governo lançou uma série de medidas para tentar reduzir os impactos

negativos da crise, com a prorrogação de prazos tributários e iniciativas voltadas para manter as empresas em funcionamento e os empregados preservados.

Tendo por base estes acontecimentos, tem-se o profissional de contabilidade como figura essencial para a tomada de decisões das empresas em qualquer momento econômico do país, ainda mais neste período de crise, o qual pode assessorar os empresários nas decisões mais urgentes que precisam ser adotadas para manter a empresa em funcionamento, do ponto de vista econômico e financeiro (BREDA, 2020).

Noutras palavras, adaptados ao dinamismo dos mercados e as constantes mudanças, em pouco tempo, os contadores precisaram se atualizar sobre as medidas publicadas pelo governo, interpretá-las e garantir o assessoramento mais adequado para cada tipo de empresa, seja no campo tributário, trabalhista, financeiro ou societário (CFC, 2020).

Diante da situação enfrentada pelos profissionais da contabilidade, a presente pesquisa teve como problemática responder a seguinte questão: como a pandemia do Coronavírus impactou no cotidiano dos profissionais contábeis de Santa Maria/RS?

Com isso, para atender à resposta deste problema, o estudo apresentou como objetivo geral, analisar, sob a ótica do profissional contábil, o impacto da pandemia do Coronavírus na sua rotina de trabalho.

Ademais, para contribuir com os resultados, contou-se também com os objetivos específicos de levantar as principais medidas de enfrentamento à pandemia, investigar as práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade na adequação às mudanças causadas pela pandemia do Coronavírus em suas rotinas, averiguar a percepção dos profissionais a respeito das alterações na sua rotina de trabalho e na sua saúde e bem-estar e verificar as perspectivas dos profissionais da área acerca da profissão.

Sabe-se que a pandemia do Covid-19 tem impactado expressivamente a economia global. Desse modo, este trabalho justificou-se por tratar de um tema que influenciou diretamente a vida do profissional contábil, pois tem sido o contador que tem sustentado nas diversas oscilações que a economia brasileira tem passado. Através de mudanças nas legislações, que garantiram direitos à população e benefícios aos empresários.

Corroborando com este pensamento Alvarenga (2020), em sua pesquisa realizada sobre “Profissionais Contábeis e a Crise Econômica instaurada pela Pandemia do Covid-19: um estudo na cidade de São João Del Rei – MG” afirma que diante do cenário atípico que vive-se, a relevância científica dessa pesquisa, está atrelada a inovação, visto que, ainda não foram analisadas as percepções dos profissionais contábeis, bem como o seu papel no enfrentamento da crise econômica em que estamos vivendo. Deste modo, os resultados desta

investigação, evidenciou a importância contábil às empresas nesse período turbulento, onde é inevitável lidar com diferenciados aspectos contábeis. Ou seja, por meio das ações governamentais, os profissionais vêm atuando para tentar limitar o impacto econômico resultante da Covid-19 (ALVARENGA, 2020).

Com isso, este estudo tornou-se relevante à sociedade, por se tratar de um assunto recente, onde a crise econômica e política em que o Brasil se encontra, preocupa a população, deixando-os sem perspectivas e certezas futuras. Através deste estudo, observou-se que o apoio especializado do profissional contábil é primordial para as empresas se adequarem ao período de isolamento e às diversas medidas de enfrentamento econômico propostas pelas autoridades. Segundo Alvarenga (2020), a crise econômica causada pela pandemia é diferente das anteriores, uma vez que os impactos foram mais intensos e mais rápidos, uma vez que, por decreto, o comércio e os estabelecimentos de serviços tiveram de fechar as portas em boa parte do mundo.

A partir deste estudo, demonstrou-se à Universidade Franciscana, a importância do Curso de Graduação de Ciências Contábeis, pois é através da formação dos acadêmicos que a instituição estará preparando profissionais competentes para exercer a profissão, impactando nos resultados da economia brasileira.

Quanto aos acadêmicos do curso, esta pesquisa tornou-se relevante, pois ela foi aplicada em profissionais atuantes em diversas áreas contábeis. Deste modo, ao colocar em prática o projeto em parceria com os profissionais e órgãos competentes, como o Espaço Contábil, evidenciou de que maneira a pandemia do Covid-19 impactou a rotina dos profissionais, e ressaltou a importância da formação acadêmica. De acordo com Martins (2005), a educação é um processo de socialização e aprendizagem direcionada ao desenvolvimento intelectual e ético de um indivíduo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo abordar-se-á conceitos e legislações essenciais para a compreensão do tema pesquisado. Assim, se apresentou os tópicos que sofreram impactos durante a pandemia do Covid-19.

De acordo com a IOB (2020), marca especializada em legislação nas áreas trabalhista, tributária, fiscal, contábil e previdenciária, desde o início da crise até agora, foram 2.848 mudanças na legislação que afetaram diretamente a rotina das empresas. Desse total, 435 foram na área federal e 2.413 no âmbito estadual. Desse modo, nessa pesquisa foram abordadas mudanças nas legislações federais, no que tange regimes de tributação e direitos trabalhistas. Apresentou-se também, no decorrer deste trabalho, as alterações provocadas pela rotina de trabalho do profissional contábil.

2.1 O Profissional Contábil

Segundo Stroehler e Freitas (2008), no decorrer da história, a contabilidade ganhou destaque no ambiente das organizações, já que a atividade principal do contador é produzir e gerenciar informações aos usuários de contabilidade para auxiliar e conduzir na tomada de decisão.

O objeto da contabilidade é o Patrimônio, a partir de estudos relatados do surgimento da contabilidade, destacou-se a necessidade do homem em controlar seus bens e riquezas (PETRENCO, 2004). Desse modo, define-se patrimônio como o “conjunto de bens, direitos e obrigações da entidade” (PADOVEZE, 2014, p. 5).

A contabilidade evoluiu consideravelmente até os dias de hoje, podendo contar com sistemas de última geração, além de documentos que antes eram escritos de forma rudimentar, e que hoje podem ser feitos por meio digital, bem como sistemas de escrituração contábil, nos quais são implantados pelo governo para prover a padronização e evitar sonegação (MARION, 2015).

Para Lima (2000) a gestão de uma empresa necessita do auxílio de um profissional de contabilidade, que por sua vez controla o patrimônio da organização, e com uso de instrumentos contábeis como relatórios e demonstrativos, conseguem um melhor acompanhamento dos custos, despesas e resultados da organização.

Alvarenga (2020), mais uma vez mostra-se a relevância da atuação do contador, pois a cada dia há novas normas, medidas provisórias, portarias e leis que referem-se ao grande

volume de recentes decisões dos governos federais, estaduais e municipais para postergar a entrega de dados, suspender algumas multas e o pagamento de tributos.

De acordo com Marion (2009, p. 29), a contabilidade “é uma das áreas que mais proporcionam oportunidades para o profissional”. Dentre algumas funções do contador, pode-se citar como principais áreas de atuação a contabilidade financeira, a contabilidade de custos e a contabilidade gerencial. Segundo Capistrano (2001), são atribuições inerentes ao profissional formado em Ciências Contábeis, a função de auditoria, analista financeiro, perito contábil, consultor contábil, professor de contabilidade e pesquisador contábil. Também se pode ressaltar as funções relacionadas a cargos públicos e administrativos, que compreende às diversas ocupações possíveis para o profissional da área.

Segundo Mussolini (1994), o contador bem como sua valorização profissional, fundamenta-se em dois aspectos: Capacidade Técnica e Comportamento Ético. Assim, na percepção do autor, a capacidade técnica é fruto do aprimoramento dos conhecimentos já adquiridos e de uma formação continuada que proporciona melhor desempenho e confiabilidade do profissional. Quanto a ética, entende-se como o guia de conduta no âmbito profissional que o contador deve utilizar, através dessa conduta ele oferece aos seus clientes um serviço de qualidade e sigilo sobre seus negócios dignificando e honrando sua profissão.

Para Benedito Custódio dos Santos Matos, contador e perito contábil, na profissão contábil, há duas categorias de profissionais que são técnicos em contabilidade (formação em 2º grau) e contadores (bacharel em ciências contábeis com formação em nível superior), no entanto, ambos são chamados de contabilistas (MATOS, 2005).

Corroborando com esta afirmação, o Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, afirma que o profissional de contabilidade é a terminologia usada para contador (com curso universitário em Ciências Contábeis) ou Técnico em Contabilidade (com curso técnico de ensino médio), quando se refere conjuntamente aos dois profissionais. Entretanto, para exercer a profissão, o contador ou técnico em contabilidade precisam ser aprovados em Exame de Suficiência e registrados no CRC (CRCSP, 2020).

Com duração de quatro anos, o curso de Ciências Contábeis abrange profundos estudos teóricos e práticos de todas as áreas da contabilidade. Nos primeiros anos, o ensino é voltado para conceitos, controle e conhecimentos em administração, economia, direito e métodos qualitativos em conjunto com a teoria contábil. Já nos últimos anos, há um aprofundamento dos estudos direcionados para especialidades da carreira de contador. (CRCSP, 2020). Assim, o bacharel em Ciências Contábeis tem sua profissão regulamentada

pelo Decreto Lei nº 9.295/46 e suas atribuições definidas pela Resolução nº 560/83, do Conselho Federal de Contabilidade.

O técnico em contabilidade fornece às empresas informações úteis para garantir desenvolvimento e crescimento. A formação do técnico em contabilidade possui alguns limites, ele não está habilitado para realizar perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços, nem auditorias. Mas seu trabalho auxilia o do bacharel em Ciências Contábeis e contribui para o bom funcionamento das empresas (CRCSP, 2020).

De acordo com a Lei nº 12.249/2010 que atualizou o Decreto Lei nº 9.295/46, o registro em CRC como técnico em contabilidade será assegurado até 1º de junho de 2015. Após esta data, somente bacharéis em ciências contábeis poderão obter o registro como profissional de contabilidade.

Diante destas informações, a presente pesquisa terá como ênfase os profissionais que atuam nos escritórios contábeis da cidade de Santa Maria-RS. Assim, para atingir os objetivos, o estudo será direcionado aos profissionais contadores que realizam a prestação de serviço nas empresas tanto na parte de pessoal e fiscal, como na escrituração contábil. Para isso, será abordado neste referencial teórico, os principais temas que este profissional trata no dia-a-dia da atividade profissional, quais podem ter sido impactados, durante a pandemia do Coronavírus.

2.2 Contabilidade Tributária

O Planejamento Tributário “é o estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas” (FABRETTI, 1999, p. 28). Corroborando com o tema, Pohlmann e Iudicibus (2006, p. 115) destacam Planejamento Tributário como o ato de “propor medidas e procedimentos tendentes a reduzir, evitar ou postergar a incidência ou o pagamento de tributos que seriam normalmente devidos”.

A Lei nº 5.172 de 1966 dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Da competência da União são os seguintes impostos: importação de produtos estrangeiros; exportação para o estrangeiro de produtos nacionais ou nacionalizados; propriedade territorial rural; renda e proventos de qualquer natureza; produtos industrializados; operação de crédito, câmbio e seguro, e operações relativas a títulos e valores mobiliários (BRASIL, 1966). Já os impostos que competem aos Estados e ao Distrito

Federal são o de transmissão de bens imóveis e de direitos; operações relativas à circulação de mercadorias, serviços de transporte e comunicações. E aos municípios referem-se os impostos de propriedade predial e territorial urbana e os serviços de qualquer natureza.

O Art. 3º da Lei nº 5.172/96 define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Complementando o conceito Oliveira et al. (2015) e Colling et al. (2017) afirmam que tributo é um vínculo jurídico entre o fisco e o contribuinte, instituído por lei e onde somente mediante a mesma poderá haver cobrança.

Deste modo, conforme consta no Art. 5º da mesma lei, os tributos são classificados em impostos, taxas e contribuições de melhoria.

- **Impostos:** Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (Art. 16, Lei 5.172/66).
- **Taxas:** O Art. 77 da Lei nº 5.172/66 estabelece que as taxas, cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
- **Contribuição de Melhoria:** A Contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (BRASIL, 1966).

2.2.1 Regimes de Tributação

Para iniciar e realizar de maneira competente um planejamento tributário é inevitável conhecer quais os impostos, taxas e contribuições que a mesma terá como obrigação de recolher de acordo com o regime tributário, devendo também conhecer quais as formas de tributação existentes (ZANATTA; NETO, 2017). Conforme Decreto nº 9.580/2018 e LC nº 155/2016, presume-se a existência de quatro regimes de tributação no Brasil, sendo eles, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional (FARIA, 2015).

2.2.1.1 Simples Nacional

A Lei Complementar nº 123/2006, estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme consta no Art. 2º desta lei, o tratamento diferenciado e favorecido será gerido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda.

Assim, o Art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que o Simples Nacional implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica; Imposto sobre Produtos Industrializados; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Patronal Previdenciária; Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

No que tange aos limites deste regime, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que às Microempresas devam possuir Receita Bruta anual de até R\$ 360.000,00 e as Empresas de Pequeno Porte até R\$ 3.600.000,00. Entretanto, em 2016, com o surgimento da Lei Complementar nº 155 estabeleceu-se que as empresas de pequeno porte devem auferir receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e limite de igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

O Art. 18 da Lei Complementar nº 155/2006, estabelece que o valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será determinado mediante aplicação das alíquotas efetivas, calculadas a partir das alíquotas nominais constantes nas tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar. Deste modo, para efeito de determinação da alíquota nominal, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração.

A alíquota efetiva do Simples Nacional compreende a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período da apuração, multiplicada pela alíquota constante nos anexos da Lei Complementar nº 155/2006, posteriormente sendo dividida pela parcela a deduzir da sua respectiva alíquota nominal, conforme mostra a fórmula a seguir:

Fórmula 1 – Alíquota efetiva Simples Nacional

RBT12 X ALÍQUOTA - PD

RBT12

, onde:

Fonte: Lei Complementar nº 155/2006

I – RBT 12: receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período da apuração;

II – Aliq: alíquota nominal constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar;

III – PD: parcela a deduzir constante dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

Deste modo, o cálculo do Simples Nacional se dará através da aplicação da fórmula acima, onde deverá ser considerado os anexos correspondente às atividades empresariais, conforme será apresentado em seguida. O Quadro 1 representa as alíquotas correspondentes às atividades de comércio.

Quadro 1 - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Comércio

Receita Bruta	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	4,00%	-
De 1.800.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 155/2006

O Quadro 1 refere-se às alíquotas aplicadas às empresas que exercem atividades de comércio em geral, onde deve-se aplicar percentuais que variam de 4% à 19%, conforme receita bruta apurada nos últimos doze meses.

O Quadro 2 representa as alíquotas do Simples Nacional correspondentes às atividades de indústria.

Quadro 2 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Indústria

Receita Bruta	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	4,50%	-
De 1.800.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 155/2006

O Quadro 2 refere-se às alíquotas aplicadas às empresas que exercem atividades industriais, onde deve-se aplicar percentuais que variam de 4,5% à 30%, conforme receita bruta apurada nos últimos doze meses.

O Quadro 3 representa as alíquotas correspondentes às atividades de receitas de locação de bens móveis e prestação de serviço não relacionadas no §5º do Art. 18 da Lei nº Complementar 155/2006. Deste modo, compreende-se como as prestações de serviços relacionadas no §5º as atividades de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, serviço de vigilância, limpeza ou conservação e serviços advocatícios.

Quadro 3 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receita de locação de bens móveis e prestação de serviços não relacionados no §5º do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	6,00%	-
De 1.800.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 155/2006.

O Quadro 3 refere-se às alíquotas aplicadas as empresas que exercem atividades de receita de locação de bens móveis e as demais prestações de serviços não relacionadas no §5º do Art. 18 da Lei Complementar nº 155/2006. Deste modo, as alíquotas desta faixa, variam de 6% a 33%, de acordo com a receita bruta acumulada dos últimos doze meses.

O Quadro 4 refere-se as alíquotas aplicadas às empresas que exercem atividades de prestação de serviços relacionados no §5ºC do art. 18 da Lei Complementar nº 155/2006. Conforme já mencionado, construção de imóveis e obras de engenharia em geral, serviço de vigilância, limpeza ou conservação e serviços advocatícios, são as atividades que compõem este parágrafo.

Quadro 4 – Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrente da prestação de serviços relacionados no §5ºC do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	4,50%	-
De 1.800.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 155/2006

O Quadro 4 representa as alíquotas aplicadas as empresas que possuem receitas decorrente da prestação de serviços relacionadas no §5ºC do art. 18 da Lei Complementar 155/2006. Deste modo, os percentuais variam de 4,5% à 33%, de acordo com a receita bruta auferida nos últimos doze meses de apuração.

O Quadro 5 refere-se às empresas que exercem atividades decorrentes da prestação de serviços relacionados no §5ºI do art. 18 da Lei Complementar 155/2006. Compreendem-se neste parágrafo as atividades relacionadas à medicina veterinária, serviços de comissária, engenharia, cartografia, representação comercial, perícia, auditoria, jornalismo, publicidade, agenciamento, dentre outros.

Quadro 5 – Alíquotas do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no §5ºI do art. 18 desta Lei Complementar.

Receita Bruta	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
Até 180.000,00	15,50%	-
De 1.800.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Fonte: Adaptado da Lei Complementar nº 155/2006.

O Quadro 5 representa as alíquotas aplicadas as empresas que possuem receitas decorrentes da prestação de serviço relacionados no §5ºI do art.18 da Lei Complementar 155/2006. Portanto, as alíquotas deste anexo, variam entre 15,5% à 30,5%, conforme receita bruta auferida nos últimos doze meses de apuração.

2.2.1.2 Lucro Presumido

Segundo o Art. 44, da Lei nº 8.981/1995, as pessoas jurídicas, cuja receita total, no ano calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a 12.000.000 de UFIR, poderão optar, por ocasião da entrega da declaração de rendimentos, pelo regime de tributação com base no lucro presumido. Deste modo, o Art. 13 da Lei nº 12.814/2013, estabelece que a pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano calendário tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Assim, a pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter: Escrituração Contábil; Livro Registro de Inventário e em boa guarda e ordem, todos os livros de escrituração obrigatórios. O Lucro Presumido é uma forma de tributação resumida quando a pessoa jurídica não estiver obrigada a optar pelo regime de tributação do Lucro Real (YOUNG, 2009).

O imposto trimestral sobre IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) será calculado mediante aplicação da alíquota de 15% sobre a totalidade do lucro presumido apurado no trimestre. Entretanto, para aplicação desta porcentagem, deve-se observar a base de cálculo da presunção deste imposto, que varia de acordo com a atividade geradora.

Deste modo, o Art. 15 da Lei nº 9.249/1995 define que a base de cálculo do imposto, em cada mês, será determinada mediante aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida mensalmente, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, no que tange atividades relacionadas à venda de mercadorias.

As empresas que possuem como atividades a prestação de serviços em geral deverão presumir o seu lucro sobre a alíquota de 32% (trinta e dois por cento). Por fim, o imposto deverá ser acrescido de um adicional de 10% sobre a parcela do lucro presumido que exceder a R\$ 60.000,00 ou no caso, ao limite equivalente ao resultado de multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração.

Já a base de cálculo da CSLL será calculada mediante a aplicação de alíquota de 9% (nove por cento). Porém, deve-se presumir a base de cálculo para aplicação desta porcentagem. Deste modo, para as empresas optantes pelo lucro presumido será de 12% (doze por cento) para as pessoas jurídicas em geral e 32% (trinta e dois por cento) para as pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de prestação de serviço.

2.2.1.3 Lucro Real

Estão obrigadas ao regime de tributação com base no lucro real em cada ano-calendário as pessoas jurídicas que cuja receita total, no ano calendário anterior, seja superior ao limite de 12.000.000 de UFIR, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses (BRASIL, 1995). Portanto, o Art. 14 da Lei nº 9.718/1998 estabelece que estão obrigadas à apuração do Lucro Real as pessoas jurídicas cuja receita total seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00, cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Segundo o Art. 6º do Decreto Lei nº 1.598/1977, Lucro Real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária. Sendo assim, serão adicionados ao lucro líquido do exercício os custos, as despesas, os encargos, as perdas, e as provisões, os rendimentos, as receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido. Podendo ser excluídos os valores cuja dedução seja autorizada pela legislação tributária, os resultados, rendimentos, receitas e os prejuízos de exercícios anteriores.

2.2.1.4 Lucro Arbitrado

O lucro da pessoa jurídica será arbitrado quando: o contribuinte obrigado à tributação com base no lucro real, não mantiver a escrituração na forma das leis comerciais e fiscais; a escrituração a que estiver obrigado o contribuinte revelar evidentes indícios de fraude ou erros; o contribuinte deixar de apresentar à autoridade tributária os livros e documentos da escrituração; o contribuinte optar indevidamente pela tributação no lucro presumido; e o contribuinte não mantiver em boa ordem o livro razão e diário (BRASIL, 1995).

Para Araújo (2010), o lucro arbitrado é um regramento fiscal previsto para os casos em que a empresa não mantém a sua escrituração como prevista nas formalidades requeridas pela lei. Já Pêgas (2007), afirma que a frequência de arbitramento está relacionada com a falta de escrituração contábil, a falta de contabilização das operações bancárias referente a depósitos e emissões de cheque.

O Quadro 6 representa um comparativo elaborado pela autora, com a finalidade de apresentar as modalidades de Regimes de Tributação existentes na legislação brasileira.

Quadro 6 – Comparativo de Regimes de Tributação

REGIME	CONCEITO	FATURAMENTO
SIMPLES NACIONAL	Consiste na tributação simplificada obtida com base na aplicação de alíquotas sobre o faturamento bruto mensal.	Até R\$ 4.800.000,00
LUCRO PRESUMIDO	É a tributação do lucro com base em presunção estabelecido em legislação, de acordo com a atividade da empresa.	De R\$ 4.800.000,00 a R\$ 78.000.000,00
LUCRO REAL	Tributa o lucro obtido pelas receitas menos as despesas, através de ajustes por adição, exclusão ou compensação.	Acima de R\$ 78.000.000,00
LUCRO ARBITRADO	Baseia-se no regime aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixa de cumprir com as obrigações fiscais.	Até R\$ 78.000.000,00

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

O Quadro 6 compreende um comparativo dos regimes de tributação aplicáveis a legislação brasileira. Deste modo, o quadro é composto por quatro modalidades de tributação, o Simples Nacional, o Lucro Presumido, o Lucro Real e o Lucro Arbitrado. As empresas devem se enquadrar nestas categorias conforme o seu faturamento, onde serão apuradas de acordo com as suas especificações.

2.2.2 Outras Contribuições: PIS e COFINS

A Instrução Normativa (IN) nº 1911 de 11 de outubro de 2019, regulamenta a apuração, a cobrança, a fiscalização e a arrecadação da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Segundo o Art. 5º desta IN, o fato gerador da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é auferido do faturamento, das pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Portanto, a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é a totalidade das receitas e o seu faturamento, independentemente da sua denominação ou classificação contábil. Entretanto, o Art. 27 determina que para fins de determinação da base de cálculo podem ser excluídos os valores referentes às vendas canceladas, devolução de vendas, descontos incondicionais concedidos, reversões de provisões, entre outros.

Deste modo, a base de cálculo destas contribuições são subdivididas em cumulativas e não cumulativas.

O Art. 122 desta legislação, estabelece que integram a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de apuração cumulativa as receitas referentes ao contribuinte substituto, decorrentes da venda de veículos usados, prestação de serviço de telecomunicações, venda de jornais e periódicos, prestação de serviços de transporte coletivo, serviços de clínica médica, raios X, educação infantil, entre outros.

Para este regime, segundo o Art. 124 desta IN, ressalvadas as disposições específicas, a Contribuição para PIS/Pasep serão calculadas mediante aplicação de alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento). Já para a Cofins, deverá ser aplicado 3% (três por cento) sobre o faturamento.

Contudo, o Art. 150 desta legislação, determina que são contribuintes da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no regime de apuração não cumulativa as pessoas jurídicas e equiparadas, quando não enquadradas em nenhuma das hipóteses anteriores. São também contribuintes da Cofins incidente sobre as receitas que não sejam decorrentes das atividades próprias, no regime de apuração não cumulativa, as instituições de caráter filantrópico, sindicatos, conselhos de fiscalização, fundações, entre outros.

Portanto, para este regime, ressalvadas as disposições específicas, a Contribuição para PIS/Pasep no regime de apuração não cumulativa, serão calculadas mediante aplicação de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento). Já no que tange a Cofins, deverá

ser aplicado 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o faturamento. (IN nº 1911/2019).

O período de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é mensal. Quanto ao pagamento, deverá ser efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador. Define-se ainda que se o dia do vencimento não for dia útil, será considerado antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder (INS 1911/2019).

2.3 Os direitos Trabalhistas

Segundo o Art. 7º da Constituição Federal de 1988, relação de emprego, fundo de garantia do tempo de serviço, salário mínimo, décimo terceiro salário e gozo de férias anuais são alguns dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais. O Art. 1º do Decreto Lei nº 5.452 (CLT) de 1943 estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas.

2.3.1 Contrato de Trabalho

O contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego (Art. 442 CLT). Ou seja, o contrato poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

Segundo o Art. 443 da CLT, considera-se como de prazo determinado, o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda de realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada. Assim, só será válido o contrato em se tratando de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo, de atividades empresariais de caráter transitório e de contrato de experiência. O Art. 445 da CLT, estabelece que o contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de dois anos, e o contrato de experiência não poderá exceder noventa dias.

Quanto ao que tange o prazo indeterminado, a legislação considera todo contrato que suceder, dentro de seis meses, a outro contrato por prazo determinado, salvo se a expiração deste dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos (CLT, 1943).

Considera-se como intermitente, o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividades do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria (CLT, 1943).

O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo. Além disso, a legislação estabelece que o empregador deverá convocar, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviço informando qual será a jornada, com pelo menos três dias corridos de antecedência. E posteriormente, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder o chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa (CLT, 1943).

Segundo o §6º do Art. 452 da Consolidação das Leis Trabalhistas, ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das parcelas de remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional, repouso semanal remunerado, e adicionais legais.

A prova do contrato individual de trabalho será feita pelas anotações constantes da carteira profissional ou por instrumento escrito e suprida por todos os meios permitidos em direito. Quanto à falta de prova, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal (CLT, 1943).

2.3.2 Salário

De acordo com o Art. 76 da Lei nº 5.452 de 1943, salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer as suas necessidades de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações “in natura” que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado (CLT, 1943). O Art. 457 da Consolidação das Leis Trabalhistas define ainda que integram o salário, a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelos empregados.

Quanto ao pagamento, o Art. 459 da Lei nº 5.452 de 1943, estabelece que o pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade de trabalho, não deve ser estipulado por período

superior a um mês, salvo no que concerne às comissões, porcentagens e gratificações. Assim, quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Segundo o Art. 463 da Consolidação das Leis Trabalhistas, a prestação em espécie, do salário será paga em moeda corrente do país e deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado. Logo, terá força de recibo o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado.

Ao empregado afastado do emprego, são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa. Deste modo, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário por até dois dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, até três dias consecutivos em virtude de casamento, por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana, por um dia em cada doze meses, em caso de doação voluntária de sangue, até dois dias para fim de se alistar eleitor, entre outros (CLT, 1943).

No que tange a suspensão, o Art. 474 da Consolidação das Leis Trabalhistas, estabelece que a suspensão do empregado por mais de trinta dias consecutivos importa na rescisão injusta do contrato de trabalho. Já o Art. 476, define que o contrato poderá ser suspenso por um período de dois a cinco meses, para participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelos empregados.

2.3.3 Férias

Conforme consta no Art. 129 da CLT, todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. Após cada período de 12 meses da vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias proporcionais ao número de faltas não justificadas ao ano. Deste modo, a legislação institui também que o empregado receberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

Quanto à concessão, a legislação define que desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. A lei veda ainda o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado. O Art. 135 da Consolidação das Leis Trabalhistas afirma que a concessão será participada por escrito, ao empregado, com antecedência de no mínimo trinta dias.

Segundo o Art. 137 da Lei nº 5.952 de 1943, sempre que as férias forem concedidas após o prazo estabelecido, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração. Com isso, a sentença cominará a pena diária de 5% do salário mínimo da região, devida ao empregado até que seja cumprida.

2.3.4 FGTS

A Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990 dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Para os fins previstos no Art. 15 desta lei, determina que todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia sete de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior.

Diante deste conceito, entende-se por empregador toda pessoa física ou pessoa jurídica do direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que admitir trabalhadores a seu serviço. Já trabalhador, considera-se toda pessoa física que prestar serviços a empregador, locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, ou autônomos e os serviços públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio (BRASIL, 1990).

Segundo o Art. 18 da Lei nº 8.036 de 1990, ocorrendo rescisão de contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador do FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido. Já na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

O Art. 20 desta legislação estabelece ainda que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas condições de despedida sem justa causa, extinção total da empresa, ou fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, aposentadoria concedida pela Previdência Social, falecimento do trabalhador, pagamento de financiamento habitacional, liquidação extraordinário de financiamento imobiliário, quando o trabalhador ou seu dependente for portador do vírus HIV, quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos, por necessidade pessoal, cuja gravidade decorra de desastre natural, entre outros.

O titular de contas vinculadas do FGTS estará sujeito a somente uma das seguintes sistemáticas de saque: saque rescisão ou saque aniversário. Assim, o titular de contas vinculadas do FGTS estará sujeito originalmente à sistemática de saque-rescisão e poderá optar por alterá-la (BRASIL, 1990). A primeira opção pela sistemática de saque-aniversário poderá ser feita a qualquer tempo e terá efeitos imediatos. Segundo a Caixa Econômica Federal (2019), o saque aniversário é uma opção oferecida ao trabalhador, em alternativa à sistemática de saque por rescisão de contrato de trabalho, que permite a retirada de parte do saldo da conta do FGTS, anualmente, no mês do seu aniversário.

2.3.5 Décimo Terceiro Salário

O Décimo Terceiro Salário foi instituído pela Lei nº 4.090/1962. Deste modo, segundo o Art.1º, “no mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus”.

A legislação estabelece que a gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente. Deste modo, a fração igual ou superior a quinze dias de trabalho, será havida como mês integral. Assim, o Art. 6º define que as faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos nesta legislação.

Segundo o Art. 1º da Lei nº 4.749 de 1965, a gratificação salarial será paga pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano. Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o empregador pagará, como adiantamento da gratificação referida, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento desta gratificação, salvo em hipótese de rescisão com justa causa, o empregador terá que compensar o adiantamento mencionado, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado (BRASIL, 1965).

No que tange as contribuições devidas aos Institutos de Aposentadoria e Pensões que incidem sobre a gratificação salarial, serão descontadas levando-se em conta o seu valor total e sobre este se aplicando o limite estabelecido na Previdência Social. Este desconto incidirá sobre o pagamento da gratificação efetuado no mês de dezembro (BRASIL, 1965).

Com isso, ao abordar estes conceitos, pretende-se averiguar quais as mudanças nestas legislações que foram impactadas durante a pandemia do Covid-19.

2.4 Escrituração Contábil

Para Silva, Costa e Silva (2017, p. 22), “os primeiros registros rudimentares, chegou-se a um ponto onde a escrituração necessitava ser utilizada de maneira mais formal, para tanto, modelos foram elaborados a fim de proporcionar norteamento e padronização à maneira de registro dos acontecimentos”. No Brasil, as primeiras necessidades de adotar um método de escrituração a ser utilizado, surgiu por volta de 1808. Neste ano, os contadores aceitaram um método conhecido como partidas dobradas, utilizado na escrituração mercantil da época (SILVA, COSTA E SILVA, 2017).

Segundo Ribeiro (2013, p. 50) a escrituração é conceituada como “uma técnica contábil que consiste em registrar livros próprios e todos os acontecimentos que ocorrem na empresa e que modifiquem ou possam a vir modificar a situação patrimonial”. Ressalta-se que o controle contábil das empresas começa com a escrituração dos atos e fatos administrativos no Livro Diário, completando-se dos demais livros de escrituração (RIBEIRO, 2013).

Entende-se por atos administrativos, os acontecimentos que alteram o patrimônio, em decorrência disto em sua maioria, não são contabilizados, como por exemplo, admissões de funcionários ou assinatura de contratos. Já os fatos administrativos são aqueles que causam modificação no patrimônio, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, devendo ser contabilizado em suas contas específicas, como por exemplo, pagamento de salários dos funcionários (SILVA, COSTA E SILVA, 2017).

O registro de fato contábil nomeia-se como lançamento ou partida. Deste modo, a escrituração é a técnica de registrar fatos contábeis, através de lançamentos, com o intuito de controlar os elementos patrimoniais da entidade (SANTOS, 2011). Assim, todos os dados relevantes devem ser contidos no Livro Diário, como local e data, contas de débito e crédito, histórico e valor da operação (RIBEIRO, 2013).

2.4.1 Processos de Escrituração

Diversos processos de escrituração surgiram com o passar dos anos, sendo realizados de maneira manual, maquinizada, mecânica, e por fim, eletrônica.

O processo manual está ligado aos primeiros registros de escrituração dos lançamentos contábeis. O primeiro registro de escrituração manual pelo método das partidas dobradas foi encontrado em 1340, na Itália. (HENDRIKSEN; BREDA, 1999). Neste período, fazia-se a

escrituração dos principais livros manualmente, este, era um procedimento trabalhoso e que não permitia agilidade na contabilização (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

Posteriormente com o surgimento das máquinas de escrever, foi implementado o processo maquinizado, que consiste na utilização de ferramentas facilitadoras adaptadas à realidade contábil e tornando a contabilização mais fácil (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

Por fim, com o avanço da tecnologia, surgiu por volta da década de 80, o processo eletrônico. O uso de computadores possibilitou uma contabilidade mais simples e rápida. Posteriormente, os softwares contábeis, aprimoraram e facilitaram a apuração dos balanços, demonstrações e controle de contas (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

Observa-se que o surgimento do processo eletrônico cooperou imensamente para agilidade do trabalho contábil. Algo que surgiu para mudar e inovar a forma de contabilização é o chamado Sistema Público de Escrituração Digital, o SPED, onde tudo é arquivado de maneira digital (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

2.4.2 Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), consiste em uma inovação no processo eletrônico de escrituração, que pretende por meio de diversos softwares informatizar a forma como são feitos os registros contábeis (SILVA; COSTA e SILVA, 2017). A instituição do SPED, deu-se através do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, tal ferramenta fez parte do Programa de Aceleração e Crescimento (PAC), que tem como objetivo realizar grandes obras de infraestrutura que contribuam para o desenvolvimento acelerado e sustentável do país (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

Segundo a Receita Federal, o SPED, objetiva promover a integração dos Fiscos, a padronização das obrigações acessórias, e a facilidade de identificação da sonegação. Deste modo, o SPED tem o intuito de trazer benefícios aos contribuintes, sociedade e administrações tributárias. No caso do contribuinte vendedor, os benefícios consistem nas obrigações acessórias serem simplificadas e uniformizadas, na redução do envolvimento em práticas fraudulentas e redução dos custos administrativos, como impressão, aquisição de papéis e armazenagem de documentos. Já para o contribuinte comprador, os benefícios são a capacidade de eliminar a digitação de notas fiscais e reduzir os erros devido à ocorrência de falhas de digitação. No que tange as administrações tributárias, aumenta-se a confiabilidade das operações, melhoria no controle fiscal, compartilhamento de informações entre os fiscos e diminuição da sonegação fiscal (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

Entretanto, o SPED pode revelar riscos e desvantagens, como por exemplo, caso venham ocorrer panes no sistema, a vulnerabilidade dos meios digitais e também a complexibilidade de implantar o projeto operacional (SILVA; COSTA e SILVA, 2017).

2.5 O Home Office

Com o avanço da tecnologia da informação é possível obter maior flexibilidade do trabalho, seja na distribuição da carga horária ou na localização geográfica da sua realização. Para Melek (2017 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020), com o avanço da tecnologia estabeleceu-se um novo cenário, no qual as pessoas podem trabalhar fora do escritório ou da empresa. Brik e Brik (2013 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020), ressaltam que home office é um termo superficial para definição do trabalho remoto, também conhecido como tele trabalho e trabalho à distância.

O Home Office surgiu a mais de 50 anos, proporcionando mudança na forma de execução do trabalho, no qual as pessoas exercem suas atividades em casa, mantendo o vínculo com a organização (FILARDI; CASTRO, 2017; KUGELMASS, 1996 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020).

Segundo Bellini et al. (2011 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020), pode-se classificar os benefícios do home office em dois grupos, técnicos profissionais e pessoais, que serão abordados no quadro 7.

Quadro 7 – Benefícios do Home Office

Modalidade	Benefícios
Técnicos Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> - Melhoria na produtividade; - Planejamento de atividades; - Disponibilidade de estudos e mais tempo para realizar relatórios e planos de ações
Pessoais	<ul style="list-style-type: none"> - Qualidade de vida; - Autonomia para gerir o tempo; - Menos estresse - Menos despesas com deslocamentos e mais contato com familiares

Fonte: Adaptado de Bellini et al. (2011 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020)

O home office não é uma tarefa exercida por todos os profissionais. Para isso é necessário apresentar autodisciplina, organização, decisão e gostar de estar sozinho para trabalhar (HANASHIRO; DIAS, 2002 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020).

Entretanto, as críticas do home office, se baseiam no aumento das horas trabalhadas, na transferência dos custos, na solidão em questões relativas a apropriação do espaço familiar pelo trabalho. Assim, o avanço da tecnologia contribuiu para diminuir esse fator de isolamento e a falta dos colegas de trabalho, visto que, hoje em dia, se pode comunicar com eles à distância (COSTA, 2007; TREMBLAY, 2002 apud HAUBRICH; FROEHLICH, 2020).

2.6 Estudos anteriores

A pesquisa realizada por Franciane de Oliveira Alvarenga (2020), intitulada como “Profissionais Contábeis e a Crise Econômica instaurada pela Pandemia do COVID-19: um estudo na cidade de São João Del-Rei – MG”, no XVII Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, apresentou como objetivo analisar a atuação dos profissionais contábeis na cidade de São João Del Rei – MG em época de pandemia, bem como suas percepções. Para isso, foi realizada uma pesquisa de natureza descritiva com abordagem qualitativa, juntamente com o levantamento de informações através de 39 questões. Deste modo, os resultados apontam que os profissionais tiveram um aumento relevante no volume de serviço em suas organizações, tendo em vista as alterações nas legislações que envolvem a relação empresa - empregado e aspectos tributários.

A pesquisa realizada por Deise Haubrich e Cristiane Froehlich (2020), publicada na Revista Gestão & Conexões, intitulada como “Benefícios e Desafios do Home Office em Empresas de Tecnologia da Informação”, objetivou analisar os benefícios e os desafios da adoção do home office sob a perspectiva de profissionais do departamento de recursos humanos de empresas de tecnologia da informação. Trata-se de um estudo de natureza descritiva e qualitativa, coletados por meio de entrevistas semiestruturadas em empresas do setor de tecnologia da informação. Os resultados apontam que as empresas investigadas aderiram a esse formato de trabalho gradativamente. Os principais benefícios apontados foram: flexibilidade, produtividade e redução de despesas. Já os desafios incluem indisciplina, falta de comprometimento e ausência de contato presencial com a equipe.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo tratar-se-á os métodos, procedimentos e abordagens a serem utilizados pelo pesquisador para que a pesquisa atingisse os objetivos já mencionados anteriormente.

3.1 Classificação da pesquisa

Segundo Beuren (2012), na metodologia da pesquisa, o estudante deve relatar os métodos utilizados na pesquisa, ou seja, esclarecer quais os meios aplicados para abordagem do tema. Assim, quanto à natureza, a presente pesquisa caracterizou-se como básica, pois objetiva gerar conhecimentos úteis para o avanço da ciência, sem aplicação prática prevista, ou seja, envolve verdades e interesses universais.

Quanto à abordagem do problema, considerou-se a pesquisa como qualitativa, pois tem como foco principal interpretar fatos, neste caso, sobre os impactos da pandemia da Covid-19 no cotidiano nos profissionais contábeis da cidade de Santa Maria - RS. Assim, Richardson (1999, p. 80) diz que “os estudos que empregam metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar os processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. Corroborando com a definição, Richardson (1999), define que a abordagem qualitativa se caracteriza pela tentativa de compreensão das características ou significados apresentados pelos entrevistados. Esta pesquisa classificou-se como qualitativa, pois abordou características e conceitos quanto aos principais tópicos contábeis que sofreram impactos durante a pandemia do Covid-19.

No que tange aos objetivos, esta pesquisa classificou-se como de caráter descritivo, uma vez que, se buscou descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade, para isso, apresenta características de determinadas populações, buscando assim, coletar e interpretar dados. Para Gil (1999, p. 44), a pesquisa descritiva “tem como objetivo principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis”. Esta pesquisa foi classificada como descritiva, pois descreveu os impactos da pandemia na rotina de trabalho do profissional contábil.

A presente pesquisa caracterizou-se quanto aos procedimentos como *survey* tipo levantamento e bibliográfica. Conforme Beuren (2012, p. 86), este procedimento procura levantar “informações que podem ser úteis para estudos futuros mais específicos ou mesmo mapear a realidade de determinada população ou amostra de empresas em relação às questões contábeis”. Este projeto buscou atingir seus objetivos, a partir do levantamento de

informações, onde através de um questionário averiguou como está o cotidiano dos profissionais contábeis, durante a pandemia.

Segundo Fonseca (2002), a pesquisa classificou-se como bibliográfica, pois aborda e explica determinado tema a partir de alguns referenciais, ou seja, a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas, por meio de artigos científicos e páginas da web site. Para Beuren (2012), este tipo de pesquisa constitui parte da pesquisa descritiva, pois objetiva recolher informações e conhecimentos sobre um problema para o qual se procura uma resposta. Este estudo caracterizou-se como bibliográfico, pois expõem através de um levantamento de informações em sites e artigos, temas que foram impactados durante a pandemia do Coronavírus.

3.2 Procedimentos de coleta, tratamento e análise dos dados

Neste item, foi abordado os procedimentos de coleta, tratamento e análise de dados que foram utilizados para a realização da pesquisa. Para Santos (1999), a coleta de dados caracteriza-se pela aplicação de técnicas e de instrumentos organizados para produzir informações necessárias ao estudo.

Dessa forma, a população da pesquisa foi, os profissionais contábeis da cidade de Santa Maria-RS, representados por profissionais registrados no órgão competente e àqueles estudantes de Ciências Contábeis que já atuam na área contábil. Assim, compreende-se que a amostra da pesquisa foi representada pelos profissionais e estudantes atuantes na área que aceitarem responder à pesquisa enviada. Considerando uma população de 1.279 profissionais registrados no órgão de classe, conforme dados repassados pelo Espaço Contábil Região Centro, além dos estudantes. A amostra foi composta por aqueles se dispuseram a participar respondendo o questionário enviado pelo e-mail do Espaço Contábil e através das redes sociais da pesquisadora, totalizando 57 respondentes, sendo 13 estudantes e 44 profissionais. Cabe ressaltar que conforme cronograma previsto pelo Comitê de Ética, o questionário ficou disponível para ser respondido durante o período de 13/05/2021 a 05/06/2021.

O processo de coleta de dados efetivou-se através de um questionário aplicado aos profissionais que se dispuseram a colaborar com a coleta de informações. Este instrumento foi constituído por questões fechadas e abertas. Nas questões fechadas, o informante escolheu sua resposta entre algumas opções, resultando assim, em respostas mais objetivas, ou seja, “uma pergunta com suas respostas possíveis” (MARTINS; LINTZ, 2007, p. 38). Além desta característica, o questionário contou com questões de múltipla escolha para que fossem

apresentados uma série de possíveis respostas, possibilitando mais informações sobre o assunto, ou seja, “uma pergunta com várias alternativas de respostas” (MARTINS; LINTZ, 2007, p. 39).

O questionário constituiu-se por trinta questões, entre fechadas e aberta. Em algumas questões fechadas utilizou-se uma escala de cinco pontos do tipo Likert. Esta escala requer que os entrevistados indiquem o grau concordância ou discordância com declarações relativas às atitudes que está sendo medida (BACKER, 2005). Segundo Mattar (2002), a cada item de resposta é atribuído um número que reflete a direção da atitude dos respondentes em relação a cada afirmação. A pontuação total da atitude de cada respondente é dada pela somatória das pontuações obtidas para cada afirmação. Desde modo, a cada item foi atribuída uma escala qualitativa e outra quantitativa conforme segue: concordo totalmente (5), concordo (4), neutro (3), discordo (2), discordo totalmente (1).

O quadro a seguir, apresenta a divisão das perguntas que foram abordadas no questionário da pesquisa, pois desta maneira considera-se uma melhor organização das temáticas abordadas no estudo.

Quadro 8 – Os questionamentos da pesquisa subdivididos por temáticas

Temáticas	Questionamentos
Perfil do profissional	- Gênero - Idade - Escolaridade - Registro no CRC
Área de atuação	- Tempo na área - Área trabalhada
Home Office	- Grau de dificuldade - Dificuldade fora da empresa - Atualmente mantém-se em home-office - Empréstimo de equipamentos
Saúde e Bem Estar	- Situação atual da saúde mental/física; - Situação no auge da pandemia referente à saúde menta/física.
Mudanças nas legislações	- Empresas sob sua responsabilidade, optaram por alguns dos benefícios da pandemia como redução/suspensão de contrato, parcelamentos, e prorrogação de pagamentos.
Organização contábil	- A importância das demonstrações contábeis atualizadas
Contato com clientes	- Melhora ou piora no contato com os empresários
Valorização do profissional	- Diante da pandemia, o profissional será melhor valorizado

Fonte: Elaborado pela autora

A aplicação do questionário ocorreu por meio eletrônico, sem o contato direto da pesquisadora com o pesquisado, mantendo-se em sigilo a identidade dos respondentes. Sendo assim, a pesquisa foi enviada aos profissionais contábeis por diversos meios eletrônicos, como e-mails e as mídias sociais, como o Facebook.

A tabulação dos dados deu-se por meio de uma planilha eletrônica, que forneceu índices estatísticos quanto ao resultado da pesquisa. O *software* Excel[®] é um recurso, produzido pela Microsoft, composto por ferramentas de cálculo e construção de tabelas, que tendem a facilitar a tabulação dos dados. Com o auxílio deste dispositivo, as informações encontradas no questionário, foram transcritas mediante porcentagem, que indicaram uma taxa ou proporção calculada em relação a uma amostra.

A análise das questões fechadas ocorreu por meio da estatística descritiva. A estatística descritiva foca somente em resumir, descrever ou apresentar dados (COLLIS; HUSSY, 2005). Complementando este conceito, Freund e Simon (2000), definem que a estatística descritiva possui limitações ligadas ao fato de os dados serem, na maioria das vezes, obtida de amostras, o que incita generalizações por parte do analista.

Segundo Diehl, Souza, e Domingos (2007), a partir da definição de estatística descritiva de Freund e Simon (2000), tem-se que as formas mais comuns de resumir os dados ou descrevê-los são através de tabelas ou gráficos. Deste modo, a estatística descritiva estará presente sempre que a coleta, o processamento e a apresentação de dados numéricos se fizerem necessárias (FREUD; SIMON, 2000, p. 14).

Os dados que tiveram variáveis qualitativas foram analisados através da técnica de análise de conteúdo que segundo Bardin (1977, p. 30) consiste no “conjunto de técnicas de análise de comunicações com o objetivo de enriquecer a leitura, extraindo conteúdos por trás da mensagem analisada”.

No Quadro 9, apresenta-se a classificação metodológica da pesquisa, diante dos objetivos específicos propostos.

Quadro 9 – A classificação metodológica diante dos objetivos específicos propostos

Objetivos específicos	Enquadramento metodológico	Instrumento de coleta de dados	Temática	Análise de dados
Levantar as principais medidas de enfrentamento à pandemia	Básica Qualitativa Descritiva Survey Bibliográfica	Bibliográfica	Mudanças nas Legislações	Análise Descritiva
Investigar as práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade na adequação às mudanças causadas pela pandemia do Coronavírus, em suas rotinas		Questionário	Organização Contábil; Mudanças nas Legislações;	Estatística Descritiva
Averiguar a percepção dos profissionais a respeito das alterações na sua rotina de trabalho e na sua saúde e bem-estar		Questionário	Home Office Saúde e Bem-estar	Estatística Descritiva
Verificar as perspectivas dos profissionais da área acerca da profissão		Questionário	Valorização do profissional	Estatística Descritiva

Fonte: Elaborado pela autora

Conforme demonstra o Quadro 9, os objetivos específicos caracterizam este estudo como de caráter básico, qualitativo, descritivo e bibliográfico com pesquisa desenvolvida através do método survey. O primeiro objetivo específico foi abordado por instrumentos bibliográficos a partir de uma análise descritiva e abordou o tema medidas de enfrentamento à Covid-19. Para os demais objetivos, utilizou-se do questionário para obter-se os resultados, onde com base em uma análise estatística descritiva, abordou-se os temas de *home office*, saúde e bem-estar, valorização profissional e medidas de enfrentamento à pandemia.

Diante deste cenário, a pesquisa foi encaminhada para análise do Comitê de Ética, visando assegurar os interesses dos participantes, garantindo dignidade e responsabilidade quanto aos padrões éticos dos envolvidos. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade, dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro dos padrões éticos. Deste modo, a pesquisa envolvendo seres humanos é aquela que tem como participante o ser humano, e que o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações e materiais biológicos (Resolução nº 466/2012). Deste modo, a pesquisa está cadastrada no Comitê sob o código CAAE nº 45642121.0.0000.5306, disponibilizado pelo CEP, sendo aprovada em 11/05/2021.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

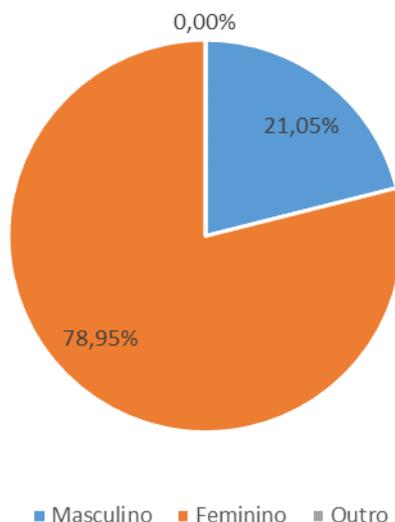
Nesta seção abordar-se-á a análise dos resultados obtidos na aplicação do questionário, juntamente com as discussões pertinentes ao tema abordado na pesquisa. Para isso, dividiu-se o item em cinco tópicos, o primeiro abordou o perfil e atuação dos profissionais contábeis, o segundo refere-se ao levantamento bibliográfico feito sobre as principais mudanças ocorridas nas práticas contábeis para adequação às medidas de enfrentamento da Covid-19, o terceiro aborda as práticas contábeis adotadas pelos profissionais para adequar-se às mudanças causadas pela pandemia em suas rotinas, o quarto refere-se à percepção dos profissionais quanto às alterações na sua rotina de trabalho e por fim, as perspectivas do profissional quanto ao futuro da profissão.

4.1 O perfil e a atuação dos Profissionais Contábeis

Neste item abordar-se-á o perfil dos profissionais e caracteriza a atuação dos respondentes a pesquisa. Este tópico é composto por seis perguntas, destinadas a identificar o gênero, a idade, o grau de escolaridade, se profissional possui registro no Conselho Regional de Contabilidade, a área de atuação e há quanto tempo o profissional trabalha com Contabilidade.

Quando questionado quanto ao gênero (pergunta nº 1), os respondentes contavam com três opções de respostas, sendo elas, feminino, masculino ou outro.

Gráfico 1 – Qual o seu gênero?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Conforme demonstra o Gráfico 1, observa-se que os respondentes caracterizam-se em 78,95 % do gênero feminino e 21,05% do gênero masculino.

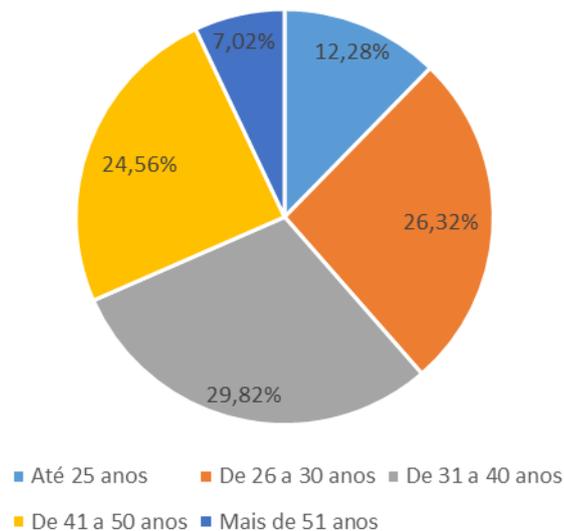
Dados semelhantes a este foram encontrados em pesquisa realizada por Soares, Rosa e Rosa (2017) intitulada como “Qualidade de vida no trabalho: uma avaliação a partir da percepção dos profissionais contábeis em Santa Maria/RS”, na qual se identificou que 75% dos seus respondentes eram do gênero feminino e 25% do gênero masculino.

Corroborando com estes resultados, de acordo com dados do Conselho Federal de Contabilidade, atualmente, as mulheres representam mais de 40% da classe. Em números exatos, são 224.796 mil contadoras, enquanto os homens somam 300.528 mil. À expectativa é de que, em menos de 10 anos, o cenário seja 50% para cada gênero (CFC, 2018).

A partir destas informações, pode-se observar que em ambas as pesquisas, os profissionais do gênero feminino predominaram as respostas, o que demonstra que o número de profissionais contábeis está em constante crescimento, conforme já mencionado anteriormente.

Para a pergunta referente à idade (pergunta nº 2), os respondentes possuíam cinco opções de respostas, dentre elas, pesquisados de até 30 anos, de 31 a 35 anos, de 36 a 40 anos de 41 a 50 anos e mais de 51 anos de idade.

Gráfico 2 – Qual a sua idade?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

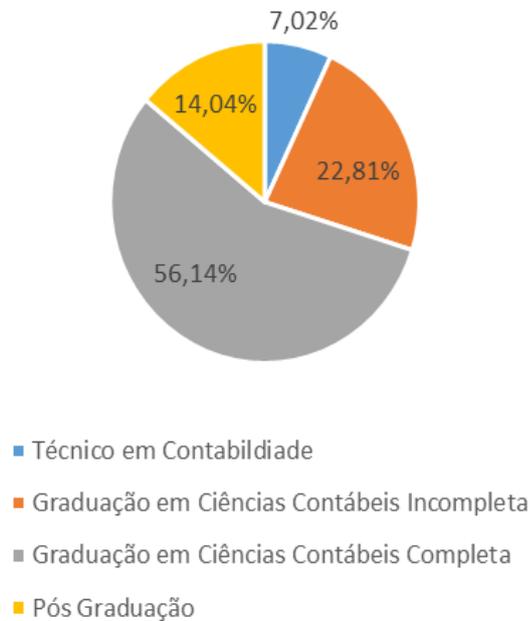
De acordo com a Gráfico 2, observa-se que 12,28% dos respondentes apresentam idade de até 25 anos, 26,32% têm de 26 a 30 anos de idade, 29,82% estão entre 31 a 40 anos, 24,56% possuem de 41 a 50 anos e 7,02% têm mais de 51 anos de idade.

Conforme pesquisa de Soares, Rosa e Rosa (2017), encontrou-se que os profissionais de até 25 anos representavam 25,93%. Para a faixa etária de 26 a 30 anos, encontrou-se 30,56% dos pesquisados, 18,52% representam a faixa de 31 a 40 anos. Nos intervalos de idade de 41 a 50 anos apurou-se 14,81% e os respondentes de mais de 51 correspondem a 10,19% da amostra.

Após analisar estes resultados, observou-se que tanto na pesquisa realizada em 2017 quanto na realizada em 2021, os percentuais são equivalentes para os mais experientes e variável para os mais jovens. Ou seja, os profissionais de mais de 51 anos representam a taxa de 7% a 10% dos respondentes, enquanto os pesquisados de até 25 anos variam de 12% a 25%.

Ao perguntar quanto ao grau de escolaridade (pergunta nº 3), o questionário contou com cinco opções de respostas, dentre elas, se o pesquisado possui técnico em contabilidade, graduação em Ciências Contábeis, mestrado, doutorado, ou outra opção.

Gráfico 3 – Qual o seu grau de escolaridade?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

As respostas desta questão, demonstram que 7,02% dos pesquisados possuem técnico em contabilidade, 56,14% são graduados em Ciências Contábeis, 22,81% possuem graduação incompleta em Ciências Contábeis e 7,02% possuem outros tipos de pós-graduação. Através destas informações, pode-se observar que 22,81% dos respondentes são estudantes do curso de ciências contábeis.

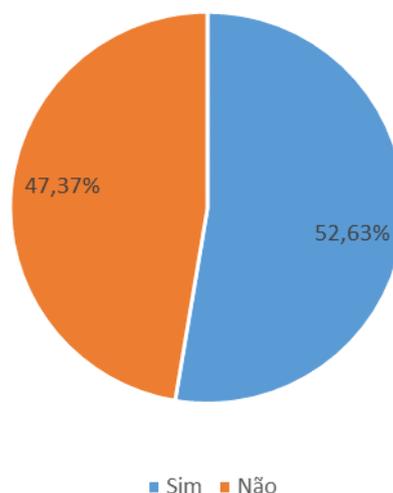
Reforçando estas informações, durante a pesquisa de Soares, Rosa e Rosa (2017), identificou-se que 20,37% dos pesquisados tem formação técnica, 61,11% são graduados em Ciências Contábeis. Para a classificação de pós-graduação, 14,81% são especialistas, e 3,7% mestres.

Perante estes resultados, identificou-se que profissionais que possuem o grau de escolaridade técnico aumentou de 2017 para 2021, enquanto os profissionais graduados mantiveram-se no percentual de 50% a 60%. E notou-se também, um avanço dos profissionais pós-graduados, conforme já comentado anteriormente. Pressupõem-se que estas variações são decorrentes do número da amostra das pesquisas, ou seja, na pesquisa em 2017 o número de pesquisados foi maior que a pesquisa realizada em 2021.

Este aumento de percentual quanto aos cursos de pós-graduação, pode ser resultante do reconhecimento e aprovação para o Curso de Mestrado em Ciências Contábeis na Universidade Federal de Santa Maria, no ano de 2020.

Ao questionar quanto o registro no Conselho Regional de Contabilidade (pergunta nº 4), os pesquisados poderiam aderir por respostas entre sim e não.

Gráfico 4 - Você possui registro no Conselho Regional de Contabilidade?



A partir do gráfico acima, observou-se que 52,63 % dos profissionais possuem registro no Conselho Regional de Contabilidade e 47,37 % não possuem registro profissional. Nota-se que, do percentual dos profissionais que não tem registro, 22,81% deles são estudantes. Sendo assim, se desconsiderar o percentual dos estudantes, têm-se 24,56% dos profissionais atuantes sem registro.

Segundo dados do Conselho Federal de Contabilidade (2021), o Rio Grande do Sul conta com 37.672 profissionais contábeis, sendo 66,25% contadores e 33,75% técnicos contábeis, representando assim, 7,28% dos profissionais brasileiros.

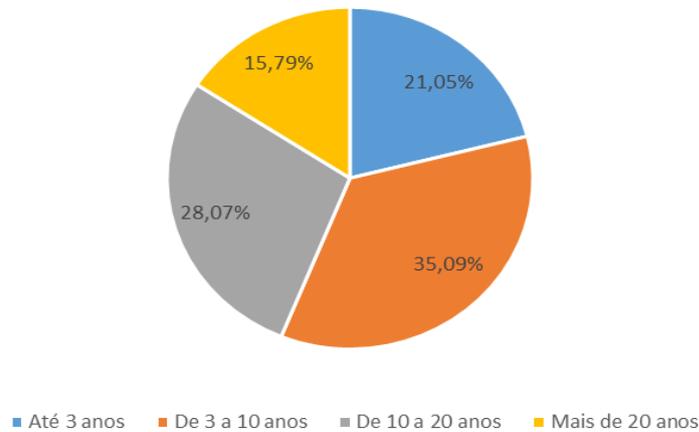
Para que estas informações sejam computadas, sabe-se que os Conselhos de Contabilidade – o Federal (CFC) e os 27 regionais (CRCs), cumprindo a sua principal finalidade institucional, fiscalizam o exercício da profissão contábil no mercado de trabalho para garantir que apenas os profissionais devidamente habilitados nos CRCs atuem como contadores ou técnicos em contabilidade. Conforme dados do CFC, uma das principais infrações que geram processos administrativos instaurados e julgados pelos CRCs é o exercício de atividades contábeis sem registro profissional (CFC, 2019).

Conforme os dados do CFC e os resultados da pesquisa pode-se observar que profissionais registrados estão em constante crescimento, representando quase 10% dos contadores brasileiros. No entanto, nota-se ainda, diversos profissionais que estão atuando na área sem o seu devido registro, cabendo assim, aos órgãos competentes fiscalizar esta situação representativa.

Neste item abordar-se-ão as questões quanto à atuação profissional do pesquisado. Este tópico é composto por duas perguntas, onde se buscou identificar o tempo e a área de atuação do profissional contábil.

Na questão de número 5, foi indagado: Há quanto tempo você atua como profissional contábil? Para isso o respondente contava com cinco opções diferentes, dentre elas até 6 meses, de 6 meses a 1 ano, de 2 a 3 anos, de 4 a 5 anos ou mais de 6 anos.

Gráfico 5 – Tempo de atuação do profissional contábil.



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Nota-se que 21,05% dos pesquisados atuam há até 3 anos como profissional contábil, 35,09% de 3 a 10 anos, 28,07% de 10 a 20 anos, e 15,79% atuam há mais de 20 anos na área contábil.

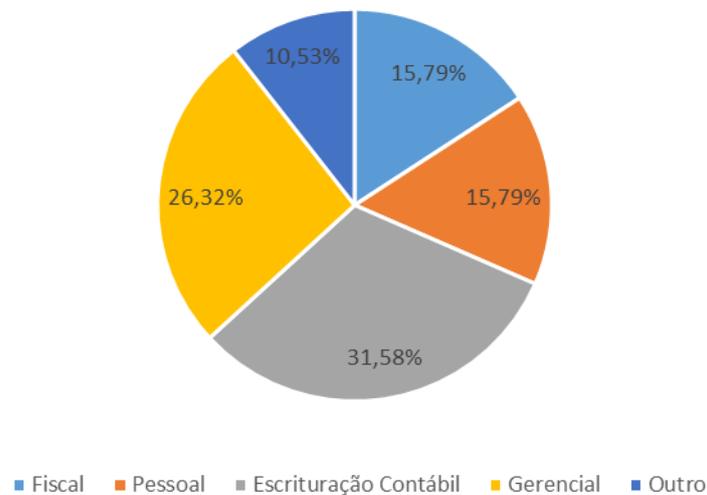
Nesta questão, observou-se que os profissionais que atuam em até 3 anos na carreira, representam 21,05% dos pesquisados, percentual semelhante ao encontrado no grau de escolaridade dos profissionais graduandos em Ciências Contábeis (22,81%).

Validando estes resultados, o estudo realizado por Soares, Rosa e Rosa (2017), identificou-se que 50,93% representam os profissionais que atuam há até 3 anos na área, 29,63% trabalham de 3 a 10 anos na função, 9,26% executam a função de 10 a 20 anos, e 10,19% estão há mais de 20 anos na área.

Por meio da análise destes dois estudos, nota-se que o percentual de profissionais que atuam há mais de 20 anos na área contábil manteve-se representando por 10% a 15% dos respondentes. No entanto, quanto aos profissionais que atuam há até 3 anos, observou-se uma discrepância de aproximadamente 15%.

Na questão nº 6, ao perguntar a área de atuação, os pesquisados contavam com cinco opções de respostas, como área fiscal, pessoal, contábil, gerencial ou outra opção.

Gráfico 6 – Qual a sua área de atuação?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Diante do gráfico acima, observou-se que 31,58 % dos profissionais, atuam na área de escrituração contábil e 26,32% na área de gerencial. Nas áreas fiscal e pessoal os profissionais representam 15,79% respectivamente. Os demais, que representem 10,53% dos profissionais, atuam nas áreas de serviço público, auditoria ou todos os departamentos.

Complementando estas informações, na pesquisa de BIASBETTI, 2017 encontrou-se que 14,66% dos profissionais atuam na área de folha de pagamento, 16,38% dos profissionais são da área de apuração de impostos, 11,21% trabalham na área de apuração de custos, 23,28% representam a área de escrituração contábil, 18,97% atuam na área de escrituração fiscal e 15,52% na área de análise de demonstrativos (BIASBETTI, 2017).

Considerando que embora as pesquisas tenham sido realizadas em municípios diferentes, nota-se que para ambos os resultados são semelhantes, uma vez que a área de escrituração contábil é o setor que predomina a presença dos profissionais. O mesmo ocorre para as áreas de departamento de pessoal e fiscal, onde em ambas as pesquisas, concentram-se aproximadamente 10% a 20% dos respondentes.

A partir deste tópico, pode-se observar que a maioria dos respondentes são do sexo feminino, possuem de 31 a 40 anos e estão devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade. Ademais, constatou-se que grande parte dos profissionais são graduados em Ciências Contábeis e estão trabalhando na área pelo tempo de 3 a 10 anos.

4.2 Principais medidas de enfrentamento a pandemia

Neste tópico abordar-se-á um levantamento bibliográfico das principais medidas definidas pelo Governo Federal para suavizar os impactos decorrentes da pandemia do Coronavírus. Para isso, o item será composto por temas de direitos trabalhistas como Contrato de Trabalho, Férias e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e abordagens quanto aos impostos federais, como PIS e Cofins e Simples Nacional.

Em 2020, o Brasil e o mundo se depararam com um momento excepcional, por conta do enfrentamento à pandemia causada pela covid-19. Poucos dias após o marco de um ano do registro do primeiro caso de covid-19 no Brasil, estados e municípios voltam a fechar estabelecimentos comerciais, restringir atividades, implementar toque de recolher e até mesmo o lockdown, medida mais restritiva de circulação de pessoas. O objetivo é frear o avanço da doença que está no pior momento (PANCINI, 2021).

A atividade econômica brasileira, considerando os setores da indústria, comércio e serviços de 14 estados que representam 87,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, teve queda de 6,7% em um ano de pandemia de Covid-19, na comparação com os 12 meses anteriores. O setor de serviços foi fortemente impactado pela pandemia por conta das proibições e restrições. Então os estados que têm grande peso do setor em sua economia foram os mais penalizados, explica Jonathas Goulart, gerente de Estudos Econômicos da Firjan (2021).

Segundo o TCU (2020), em função da queda da atividade econômica nacional, o governo instituiu várias medidas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), visando à, entre outras coisas, desoneração de tributos, postergação do pagamento de tributos e desburocratização de responsabilidades tributárias.

O Quadro 10 demonstra uma relação da legislação versus as principais medidas tributárias e trabalhistas para o enfrentamento da Covid-19. Para isso, inicialmente apresentou-se as principais medidas e em seguida demonstrou-se as legislações que deram origem a estes temas e as legislações que sofreram modificações no ano de 2020, para suavizar o impacto da pandemia do Coronavírus.

Quadro 10 – Legislação versus Medidas de Enfrentamento à Covid-19

Áreas Trabalhistas e Tributárias impactadas	Legislações de origem	Medidas para enfrentamento da Covid-19
Contrato de Trabalho	Decreto Lei nº 5.452/1943	Lei nº 14.020/2020
Férias	Decreto Lei nº 5.452/1943	Medida Provisória nº 927/2020
FGTS	Lei nº 8.036/1990	Medida Provisória nº 927/2020
PIS e COFINS	Instrução Normativa nº 1.911/2019	Portaria nº 139/2020
Simples Nacional	Lei Complementar nº 123/2006	Resolução CGSN 154/2020

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

A partir do quadro acima, pode-se observar que diversos direitos e obrigações trabalhistas e tributárias foram impactadas com o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O Decreto Lei nº 5.452 de 1943 consiste na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), onde estão estabelecidas as normas para o uso do contrato de trabalho. Entretanto, durante a pandemia da Covid-19, foi instituída a Lei nº 14.020 de 2020, que estabelece as condições para redução ou suspensão do contrato de trabalho. A Lei que estabeleceu estas condições permitiu que “durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá acordar a redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de seus empregados, por até (90) dias, prorrogáveis por prazo determinado em ato do Poder Executivo”. Na hipótese de pactuação por acordo individual escrito, a redução poderá ser de 25%, 50% ou 70% (Lei 14.020/2020). Quanto a suspensão, a mesma lei trata que “durante o estado de calamidade pública, o empregador poderá acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias fracionável em 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por prazo determinado em ato do Poder Executivo (Lei 14.020/2020).

O mesmo Decreto Lei nº 5.452/43, mencionado anteriormente, determina as instruções para a concessão das férias dos empregados. Também, no ano de 2020, para minimizar o impacto da pandemia, foi instituída a Medida Provisória 927, que determinou a possibilidade de antecipar as férias ou concessão de férias coletivas. Conforme a Medida Provisória nº 927, “durante o estado de calamidade pública, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de suas férias com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico. As férias não poderão ser gozadas em períodos inferiores há cinco dias corridos e poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido”. Quanto à concessão de férias coletivas, a mesma Medida Provisória estabelece que “durante o período de calamidade pública, o empregador poderá a seu critério, conceder férias coletivas e deverá notificar o conjunto de empregados

afetados com antecedência de no mínimo quarenta e oito horas, não aplicáveis ao limite máximo de períodos anuais e o limite mínimo de dias corridos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho” (MP 927/2020).

A Lei nº 8.036 de 1990, estabelece as normas para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, onde está descrito os direitos e obrigações deste benefício ao trabalhador. No entanto, em 2020, o Governo estabeleceu outra medida de enfrentamento, estabelecendo assim, a Medida Provisória nº 927, que determina as condições de parcelamento ou prorrogação do FGTS. Conforme estabelecido pela MP nº 927/2020, “fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente as competências de março, abril e maio de 2020 com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente”. Segundo a MP nº 927/2020, o recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado de forma parcelada, sem incidência de atualização, da multa e dos encargos previstos. Os pagamentos das obrigações referentes às competências mencionadas serão quitados em até seis parcelas mensais, com vencimento no sétimo dia de cada mês, a partir de julho de 2020.

Já as normas para o PIS e COFINS estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.911 de 2019, recebeu algumas medidas para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19. Diante da Portaria nº 139 de 2020 ficou definida a possibilidade de prorrogação do pagamento destes tributos. Segundo o Art. 2º da Portaria nº 139/2020, os prazos de recolhimento da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, relativas às competências março e abril de 2020, ficam postergadas para o prazo de vencimento dessas contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

No que tange o Simples Nacional, definido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, permitiu-se a possibilidade de prorrogação do pagamento deste tributo, através da Resolução CGSN nº 154/2020. Conforme o Art. 1º desta Resolução, “em função dos impactos da pandemia da Covid-19, as datas de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional ficaram prorrogadas da seguinte forma: período de apuração março de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020, período de apuração abril de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020, e período de apuração maio de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020.

Além das medidas já mencionas o Governo estabeleceu, em 2020, outra medida de enfrentamento à Pandemia, visando à minimização do impacto financeiro as empresas brasileiras, instituindo assim, o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), por meio da Lei nº 13.999/2020, com o objetivo do

desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios. A linha de crédito concedida no âmbito do Pronampe, corresponde a até 30% da receita bruta anual calculada com base no exercício anterior ao da contratação, salvo no caso das empresas que tenham menos de um ano de funcionamento, hipótese em que o limite corresponde a até 50% do seu capital social ou até 30% de 12 vezes a média da sua receita bruta mensal apurado no período, desde o início de suas atividades, o que for mais vantajoso (Lei nº 13.999/2020).

Para abordar este tópico, utilizou-se das principais medidas propostas pelo Governo Federal para o enfrentamento dos impactos da pandemia. Para isso, foi elaborado um quadro que descreveu uma relação das medidas referente aos contratos de trabalho que puderem ser reduzidos ou suspensos, ao parcelamento do FGTS, aos impostos federais como PIS/Cofins e Simples Nacional que puderam ser prorrogados ou parcelados e também dos benefícios financeiros, resultantes dos financiamentos como o Pronampe.

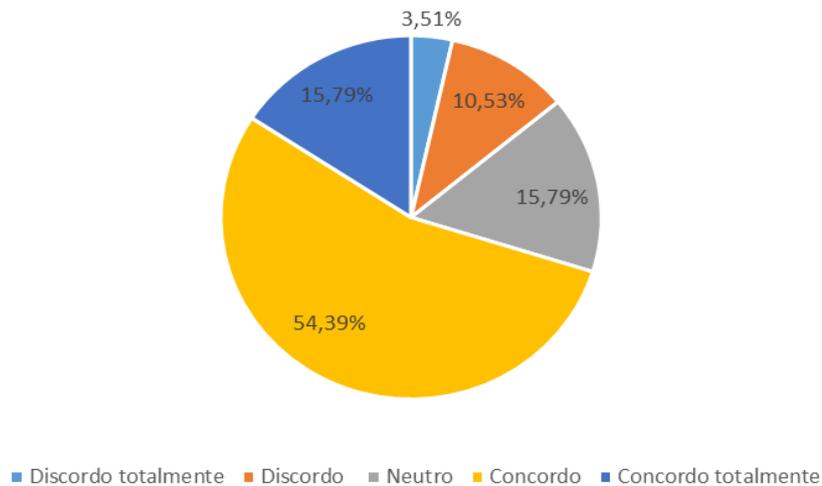
No entanto, sabe-se que os Estados e Municípios também intervieram para minimizar estes efeitos, com a abertura do comércio, o reconhecimento dos profissionais contábeis como atividade essencial, e também o Governo Federal prorrogando a entrega de declarações contábeis como o Imposto de Renda de Pessoa Física e os SPED's

4.3 Práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade, nas adequações às mudanças causadas pela pandemia do Coronavírus em suas rotinas

Neste item abordar-se-ão os resultados adquiridos após a aplicação do questionário, que se deteve em perguntar quanto às medidas tributárias e trabalhistas adotadas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19. Este tópico é composto por oito questões, que abrangem assuntos como redução e suspensão do contrato de trabalho, antecipação de férias, parcelamentos e prorrogação de impostos como FGTS, PIS, Cofins e Simples Nacional.

Na primeira pergunta sobre este tópico (questão de número 19), os pesquisados foram questionados se as empresas sob sua responsabilidade, aderiram a redução de jornada de trabalho. Por isso, a pergunta contava com opções de escala Likert, onde diante de cinco opções, eles deveriam responder se discordavam totalmente, discordavam, eram neutros, concordavam ou concordavam totalmente.

Gráfico 7 – As empresas sob sua responsabilidade aderiram à redução de jornada de trabalho?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

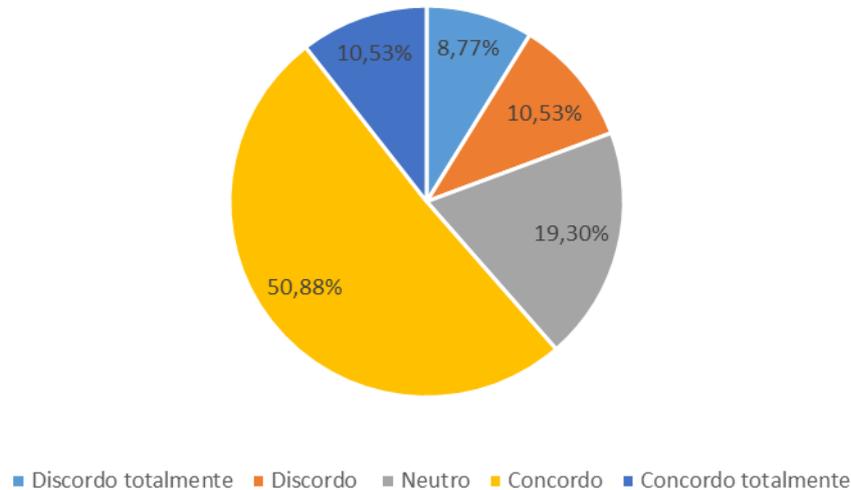
A partir das respostas, nota-se que ao considerar as opções concordo e concordo totalmente obtém-se o percentual de 70,18%, podendo se concluir que a maioria das empresas sob responsabilidade dos profissionais aderiram à redução de jornada de trabalho. Já 15,79% acreditam que não foram todas as empresas que usufruíram deste benefício ou o profissional não quis se manifestar. Para o restante 14,04% dos profissionais, consideram que poucas ou nenhuma empresa aliou-se a esta mudança.

Corroborando com estas informações, os dados revelados na Pesquisa de Gestão de Pessoas na Crise de Covid-19, conduzida pela Fundação Instituto de Administração (FIA), realizada com 139 empresas brasileiras de grande, médio e pequeno porte, concluíram que 25% das empresas optaram pela redução da jornada de trabalho e do salário (LAZARETTI, 2020).

Diante destas informações, em ambas as pesquisas, notou-se que as empresas sob responsabilidade dos respondentes, adotaram à redução de jornada de trabalho, uma vez que, esta era uma das medidas possíveis para o enfrentamento dos impactos resultantes da Covid-19.

Ao questionar se as empresas sob sua responsabilidade, utilizaram da suspensão do contrato de trabalho (pergunta nº 20), os pesquisados contavam com cinco opções de respostas, onde poderia optar por discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 8 – As empresas sob sua responsabilidade, aderiram a suspensão do contrato de trabalho?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

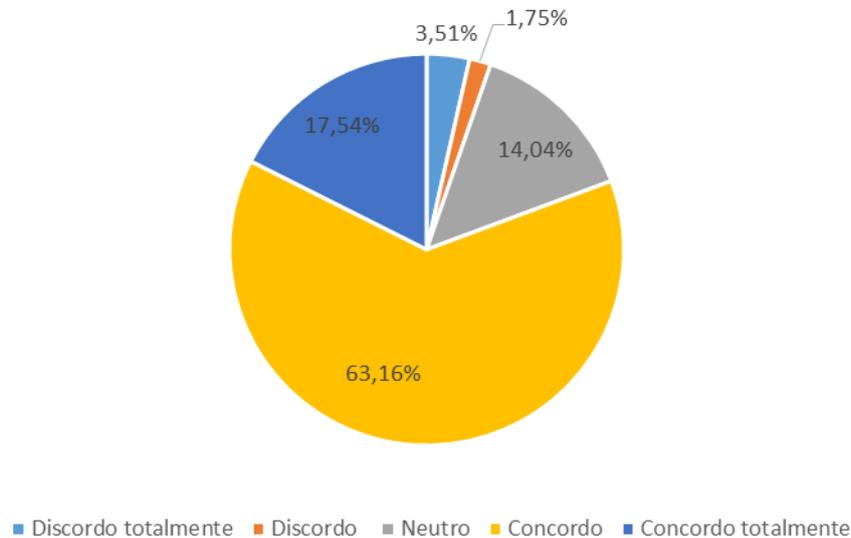
Conforme o Gráfico 8 observa-se que 61,41% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas de responsabilidade dos profissionais, aderiram à suspensão do contrato de trabalho, 19,30% consideram que não foram todas as empresas que aderiram a esta medida ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão e 19,30% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) acreditam que pouca ou nenhuma empresa usufruiu deste benefício.

Validando estas informações, conforme pesquisa já mencionada anteriormente, produzida pela Fundação Instituto de Administração (FIA), realizada com 139 empresas brasileiras de grande, médio e pequeno porte, 20% das empresas aderiram à suspensão do contrato de trabalho (LAZARETTI, 2020).

Os resultados das pesquisas acima demonstram que um grande número de empresas sob responsabilidade dos profissionais, optaram pela suspensão do contrato de trabalho, para assim, evitar que os funcionários e os empresários fossem afetados pelos impactos resultantes da crise econômica instaurada no período.

Na questão de número 21, ao perguntar se as empresas sob sua responsabilidade aderiram à antecipação de férias, os profissionais poderiam optar por respostas entre discordo totalmente, discordo, neutro, concordo e concordo totalmente.

Gráfico 9 – As empresas sob sua responsabilidade aderiram a algum benefício do governo em relação aos seus funcionários, como antecipação de férias?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

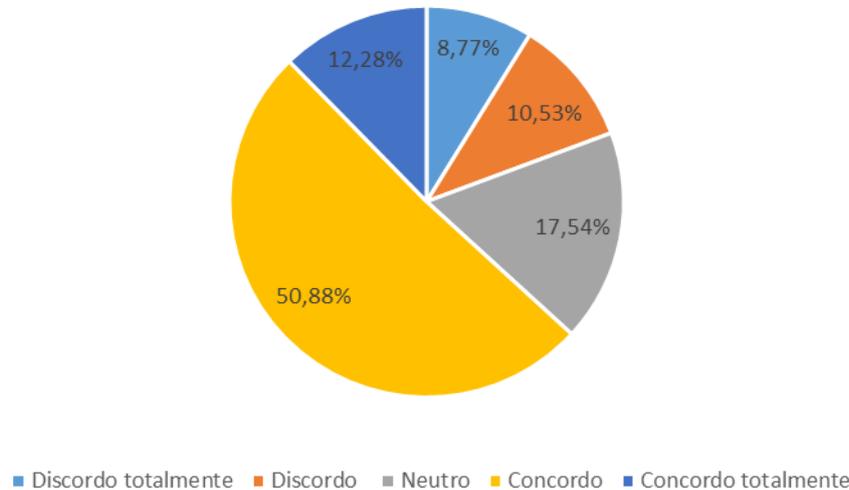
Pode-se observar que 80,70% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas sob responsabilidade dos profissionais, aderiram à antecipação de férias, enquanto 14,04% consideram que não foram todas as empresas que optaram pela antecipação de férias ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão, e o restante equivalente a 5,26% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) acreditam que nenhuma empresa utilizou deste benefício.

Conforme o levantamento da Secretaria da Política Econômica mostra que 35,6% das empresas anteciparam férias dos funcionários de abril a junho por causa da pandemia de covid-19 (SACHSIDA, 2020).

Diante das informações coletadas nas pesquisas citadas anteriormente, observou-se que grande parte das empresas sob responsabilidade dos profissionais, adotaram à antecipação de férias, para manter-se em funcionamento, não prejudicando assim, a contratação dos funcionários.

Ao perguntar se as empresas sob sua responsabilidade, optaram pela concessão de férias coletivas aos empregados (questão nº 22), os pesquisados optaram por respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 10 – As empresas sob sua responsabilidade, aderiram a algum benefício do governo em relação aos seus funcionários, como férias coletivas?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

A partir do gráfico acima, observa-se que 63,16% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas sob responsabilidade dos profissionais contábeis, aderiram à concessão de férias coletivas. Já para outra parte dos respondentes, 17,54% acreditam que não foram todas as empresas que aderiram à medida ou preferiram manter-se neutro quanto a esta questão. Para 19,30% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) nenhuma empresa, sob sua responsabilidade, optou pela concessão de férias coletivas.

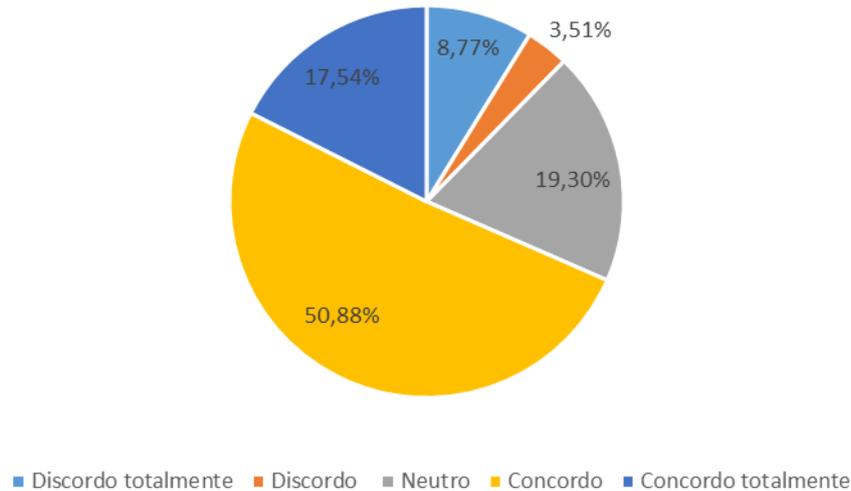
Informações como estas foram encontradas em um levantamento feito pelo Sebrae com pequenas empresas do Rio Grande do Norte, demonstrou que 29,7% das empresas usufruíram das férias coletivas, para continuar funcionando depois da publicação dos decretos com medidas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (TRIBUNA DO NORTE, 2020). Observa-se que a pesquisa produzida pela Fundação Instituto de Administração (FIA), demonstra que 21% das empresas, participantes do estudo, aderiram à concessão de férias coletivas aos seus empregados (LAZARETTI, 2020).

Após analisar os resultados das pesquisas citadas, pode-se notar que grande parte das empresas pesquisadas, usufruíram da antecipação de férias, visando resistir à crise econômica instaurada pela Covid-19.

Na pergunta de número 23, questionou-se se as empresas sob responsabilidade dos pesquisados, usufruíram da prorrogação do pagamento de tributos como PIS e COFINS. Para

isso, os profissionais contábeis, aderiram à alternativa entre cinco opções, como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 11 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram de algum benefício tributário, como prorrogação de pagamento de tributos, como PIS e COFINS?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme demonstra imagem acima, pode-se observar que 68,42% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas sob responsabilidade do profissional, utilizaram da prorrogação do pagamento de impostos, enquanto 19,30% consideram que não foram todas as empresas que usaram esta medida ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão. E 12,28% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) acreditam que poucas ou nenhuma empresa usufruíram da prorrogação do pagamento de PIS e COFINS.

Observa-se que do percentual de profissionais que consideram que as empresas sob sua responsabilidade, não aderiram à prorrogação de impostos como PIS e COFINS, provavelmente são optantes do Simples Nacional.

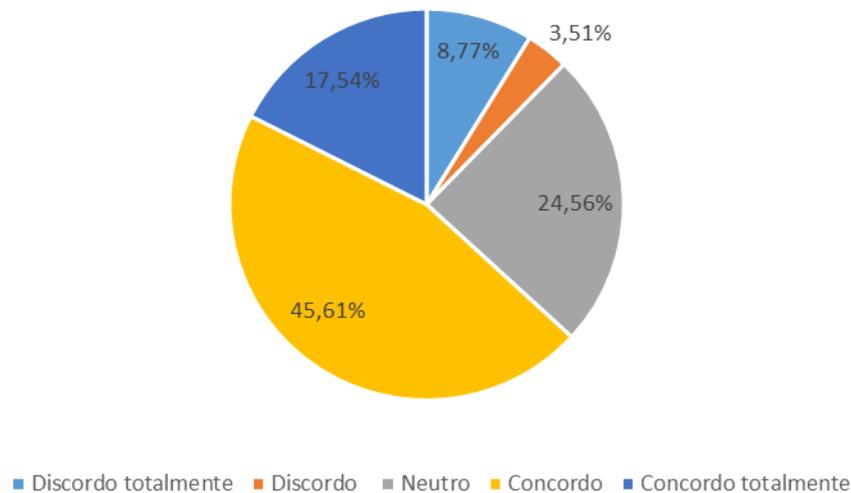
Complementando estes resultados, a pesquisa intitulada como “A importância da contabilidade gerencial para pequenas e médias empresas em meio a pandemia do covid-19” realizada na cidade de João Pessoa com 31 contadores que atuam na área de contabilidade gerencial, observou-se que 19,20% das empresas sob responsabilidade destes contadores, adotaram à prorrogação do pagamento de impostos e tributos (GARCIA, 2020).

Por tratar-se de um assunto recente, a pesquisa mencionada acima, reflete o percentual de empresas que aderiram à prorrogação de pagamento de todos os impostos e tributos, não especificando assim, sobre qual imposto referiu-se.

A partir da situação em que o Brasil se encontra atualmente, diversas empresas tiveram a oportunidade de optar por prorrogar o pagamento de impostos como PIS e COFINS, visando suavizar os impactos financeiros causados pela Covid-19. E esta confirmação, está nítida nos resultados das pesquisas apresentadas acima, que demonstra que boa parte das empresas, sob responsabilidade dos profissionais contábeis, optaram pela prorrogação de impostos e tributos.

Ao questionar (questão número 24) os profissionais contábeis, se as empresas sob sua responsabilidade utilizaram da prorrogação do pagamento de impostos, como Simples Nacional, eles puderam contar com cinco opções de respostas, como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 12 – As empresas sob sua responsabilidade utilizam algum benefício tributário, como prorrogação do pagamento de tributos, como Simples Nacional?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Através desta pergunta, pode-se observar que 63,15% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas aderiram à prorrogação do pagamento do Simples Nacional, 24,56% dos respondentes consideram que não foram todas as empresas que utilizaram esta medida ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão. E para os demais 12,28%

(somatório das opções discordo e discordo totalmente) dos pesquisados, pouca ou nenhuma empresa adotou a prorrogação do pagamento do Simples Nacional.

Pode-se observar que dos respondentes que consideram que pouca ou nenhuma empresa aderiu a este benefício, pressupõem-se que são empresas não optantes pelo Simples Nacional.

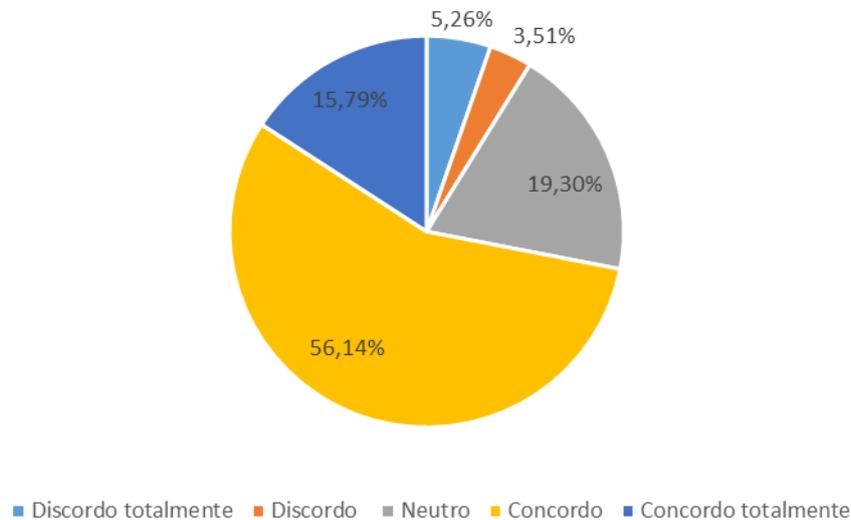
Corroborando com esta análise, uma pesquisa realizada na cidade de João Pessoa com 31 contadores que atuam na área de contabilidade gerencial, observou-se que 19,2% das empresas sob responsabilidade destes contadores, adotaram a prorrogação do pagamento de impostos e tributos (GARCIA, 2020).

Segundo dados do Sebrae (2021), a Receita Federal e o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) anunciaram algumas medidas que afetam diretamente os micros e pequenos empresários, e garantem fôlego diante da instabilidade econômica provocada pela pandemia do coronavírus. Entre as decisões, está a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos. À medida que atingirá mais de 17,3 milhões de contribuintes, tem como objetivo trazer alívio aos pequenos empresários, parte vulnerável ao choque da pandemia, e compensar os impactos da crise, preservando postos de trabalho e garantindo geração e renda.

Sabe-se que para as micro e pequenas empresas do Brasil, o impacto da Covid-19 foi ainda maior, uma vez que, muitas vezes os empresários não estavam preparados para uma crise financeira deste porte. Diante disso, conforme demonstra os resultados desta e demais pesquisas, as empresas optaram por prorrogar o pagamento de impostos e tributos, como o Simples Nacional.

Diante da questão nº 25, levantou-se se as empresas sob responsabilidade do profissional, utilizaram do parcelamento do FGTS. E para isso, os pesquisados optaram por uma alternativa dentre as de: discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 13 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

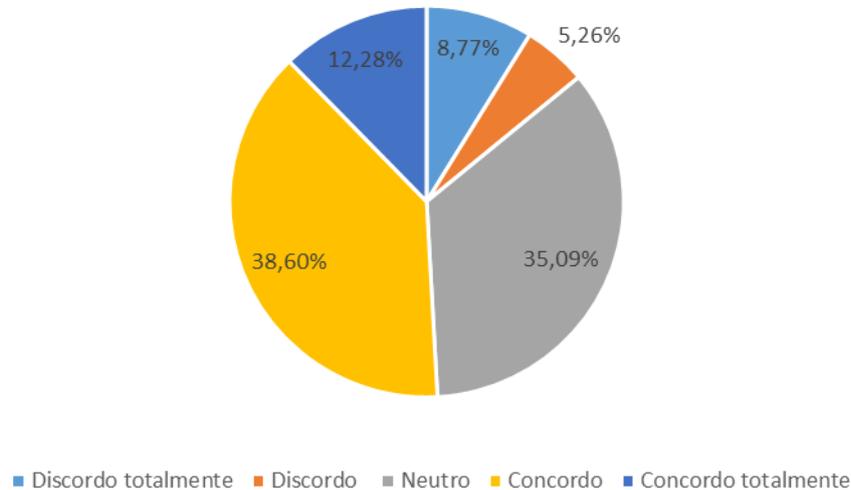
Conforme Gráfico 13 observa-se que 71,93% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas utilizaram do parcelamento do FGTS, 19,3% dos pesquisados consideram que não foram todas as empresas que usufruíram deste benefício ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão. E os demais, 8,77% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) dos pesquisados, acreditam que poucas ou nenhuma empresa aderiu ao parcelamento de FGTS.

Em complemento com este estudo, Garcia (2020) encontrou nos resultados de sua pesquisa, já mencionada anteriormente, que 13,1% das empresas pesquisadas aderiram ao parcelamento de impostos e tributos.

Diante dos resultados destas pesquisas, pode-se observar que a grande maioria das empresas durante a pandemia da Covid-19, parcelaram débitos referente ao Fundo de Garantia, fazendo assim, com que as empresas pudessem equilibrar-se economicamente.

Na questão número 26, perguntou-se se as empresas sob a responsabilidade do profissional, usufruíram do parcelamento do Simples Nacional, os pesquisados optaram por alternativas entre discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 14 – As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento do Simples Nacional?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Diante dos resultados desta pergunta, notou-se que 50,88% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) das empresas utilizaram do parcelamento do Simples Nacional, 35,09% dos profissionais consideram que não foram todas as empresas sob sua responsabilidade que parcelaram o Simples Nacional, ou preferiram manter-se neutros nesta questão. E os demais, 14,03% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) dos profissionais acreditam que pouca ou nenhuma empresa aderiu a este benefício.

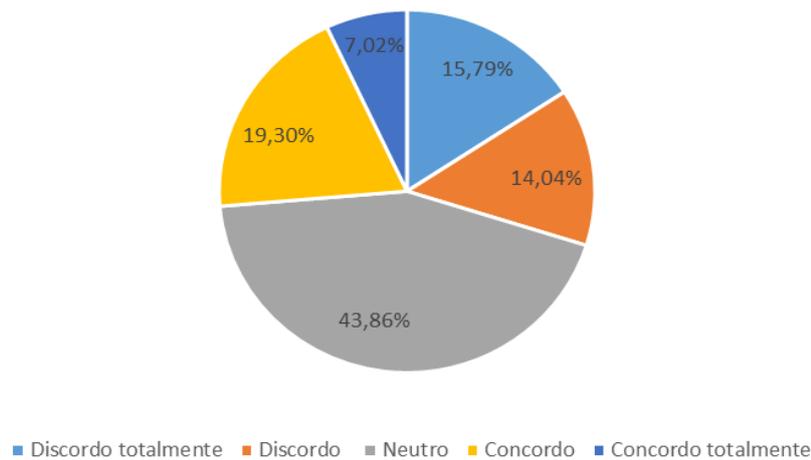
Corroborando com os dados desta análise, encontrou-se na pesquisa já citada anteriormente, realizada em João Pessoa com 31 contadores, que 13,1% das empresas aderiram ao parcelamento de impostos e tributos (GARCIA, 2020).

Nota-se diante dos resultados representados nas pesquisas acima, que para equilibrar-se na crise econômica vivenciada nos anos de 2020 e 2021, diversos empresários optaram por parcelar débitos do Simples Nacional.

Conforme os resultados encontrados na pesquisa de Alvarenga (2020), pode-se observar que 56% dos pesquisados, consideram que as empresas sob sua responsabilidade, utilizaram de algum benefício do governo em relação a parte fiscal e tributária, como prorrogação ou suspensão dos pagamentos de tributos. Enquanto 44% dos profissionais acreditam que nenhuma ou pouca empresa usufruíram de benefícios concedidos pelo governo.

Nesta questão, de número 27, questionou-se quanto ao impacto do cumprimento das obrigações contábeis, na solicitação de benefícios financeiros. Os profissionais contaram com respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 15 – Alguma empresa, sob sua responsabilidade, não conseguiu solicitar o Pronampe, por falta de documentação ou cumprimento das obrigações contábeis?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Observou-se que 29,83% (somatório das opções discordo totalmente e discordo) dos pesquisados discordam que o cumprimento das obrigações influenciou na solicitação de benefícios financeiros, 43,86% acreditam que as obrigações contábeis tiveram pouca ou alguma influência na solicitação do Pronampe, ou preferiram manter-se neutros quanto a esta questão. E 26,32% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) concordam que o cumprimento das obrigações contábeis impactou na solicitação de benefícios financeiros.

Segundo Felipe (2017), para 71,7% dos seus pesquisados, as inadimplências das demonstrações contábeis aumentaram, 21,6% consideram que a inadimplência continua nos mesmos parâmetros dos anos anteriores e para 6,5% dos profissionais, não há inadimplência na organização contábil.

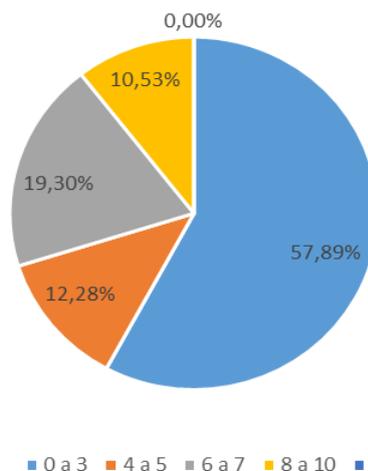
Nesta questão encontrou-se resultados discrepantes, ou seja, na primeira pesquisa, os resultados demonstram percentuais neutros para as respostas, onde tanto para o concordo totalmente quanto para o discordo totalmente as respostas representam aproximadamente 30%. No entanto, no segundo estudo, nota-se que mais de 70% dos profissionais admitem que as inadimplências das demonstrações contábeis aumentaram durante a pandemia.

4.4 Percepção dos profissionais a respeito das alterações na sua rotina de trabalho e na sua saúde e bem-estar

Neste item abordar-se-á, a percepção dos profissionais contábeis, no que tange as alterações na sua rotina de trabalho, como a adequação ao home-office. Este tópico é composto por treze questões, onde buscou-se identificar o grau de impacto nas alterações de rotina de trabalho.

Na questão número 10, ao perguntar quanto ao grau de dificuldades tecnológicas para trabalhar em casa, os participantes da pesquisa puderam optar por respostas em uma escala de 0 a 10, onde 0 era para nenhuma dificuldade encontrada e 10 para muitas dificuldades durante o trabalho remoto.

Gráfico 16 – Qual o grau de dificuldades tecnológicas (internet, computador e equipamentos) para trabalhar em casa.



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

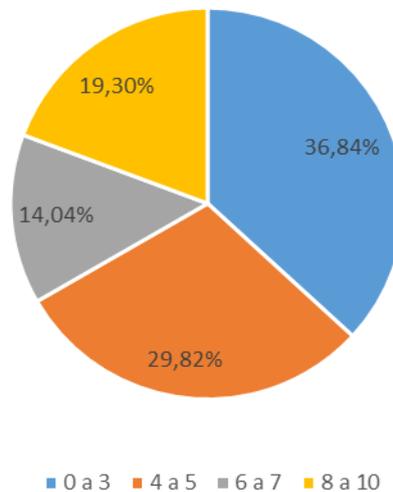
Conforme demonstra o Gráfico 16, pode-se observar que 70,17% (somatório das opções de 0 a 5) dos pesquisados consideram que encontraram nenhuma ou pouca dificuldade durante o trabalho remoto e 29,83% (somatório das opções de 6 a 10) responderam que encontraram alguma dificuldade tecnológica ao trabalhar em casa.

Segundo Alvarenga (2020), 52% dos pesquisados encontraram pouca ou nenhuma dificuldade, e 48% acreditam que houve alguma ou muita dificuldade tecnológica para trabalhar em casa.

Diante do confronto destas pesquisas, pode-se observar que mais de 50% dos profissionais contábeis não encontraram dificuldades tecnológicas em trabalhar em home office, fazendo com que facilitasse o trabalho remoto diante da pandemia da Covid-19.

Na pergunta de número 11, questionou-se quanto o grau de dificuldade em trabalhar longe da equipe. Por isso, o profissional contou com a possibilidade de responder através de uma escala de 0 a 10, onde 0 era para nenhuma dificuldade encontrada e 10 para muitas dificuldades em trabalhar longe da equipe.

Gráfico 17 – Qual o grau de dificuldade em trabalhar longe da equipe?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Diante das respostas, identificou-se que 66,66% (somatório das opções de resposta de 0 a 5) dos profissionais consideram que encontraram nenhuma ou pouca dificuldade em trabalhar longe da equipe, e 33,34% (somatório das opções de resposta de 6 a 10) acreditam que não houve muita ou alguma dificuldade no trabalho remoto.

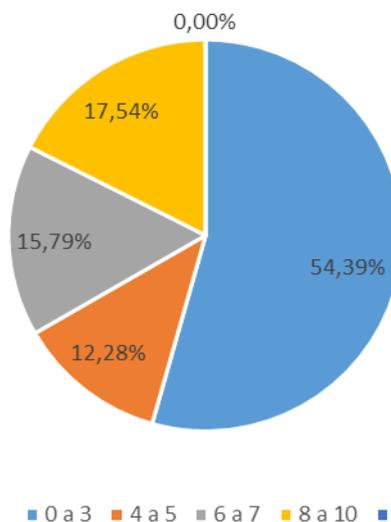
Observou-se na pesquisa intitulada como “Profissionais Contábeis e a Crise Econômica instaurada pela Pandemia da COVID-19: um estudo na cidade de São João Del-Rei – MG”, que 32% dos profissionais consideram que houve alguma ou muita dificuldade em trabalhar longe da equipe, enquanto 56% acreditam que houve pouco ou nenhum impasse em trabalhar remotamente (ALVARENGA, 2020).

Confrontando ambas as pesquisas, pode-se observar que os percentuais para pouca ou nenhuma dificuldade em trabalhar longe da equipe, se equivalem, representando de 55% a

67%, estes dados representam que para a maioria dos trabalhadores, trabalhar longe da equipe é cabível.

Na questão número 12, buscou-se observar o grau de dificuldade na execução das atividades contábeis, diante das rotinas domésticas. E para isso, os profissionais contaram nas opções de respostas, com uma escala de 0 a 10, onde 0 representa nenhuma dificuldade encontrada e 10 para muitas dificuldades em conciliar as atividades domésticas com o trabalho remoto.

Gráfico 18 – Qual o grau de dificuldades na execução de suas atividades de trabalho home office diante de suas rotinas domésticas?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Pode-se observar que 66,67% (somatório das opções de 0 a 5) dos profissionais consideram que encontraram pouca ou nenhuma dificuldade em conciliar as atividades domésticas com o trabalho remoto, e 33,33% (somatório das opções de 6 a 10) encontraram alguma ou muitas dificuldades neste novo método de trabalho.

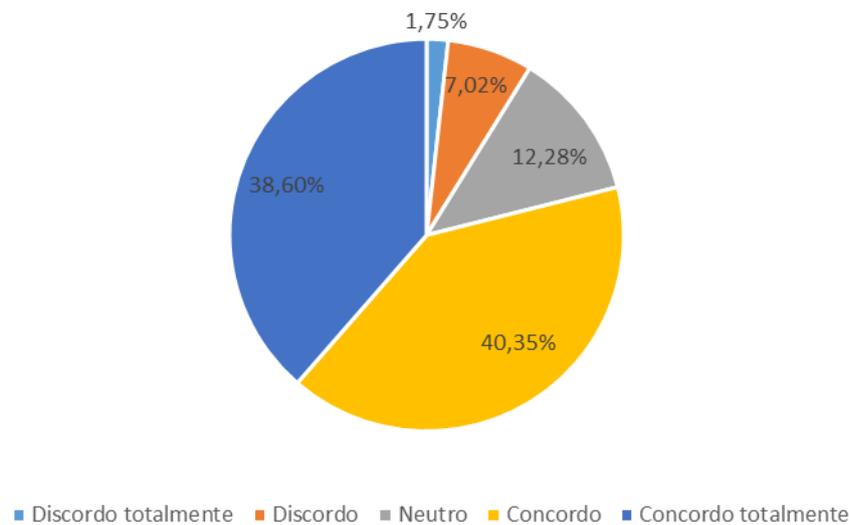
Conforme pode-se observar no estudo de Alvarenga (2020), 40% dos profissionais acreditam que houve pouca ou nenhuma dificuldade em conciliar o trabalho remoto com as rotinas domésticas, 32% encontram-se neutro, ou seja, consideram que houve pouca ou muita influência das rotinas domésticas no *home office* e 28% concluem que o trabalho remoto foi influenciado muito pelas rotinas domésticas.

Nesta questão, observa-se que para aproximadamente 30% dos profissionais, em ambas as pesquisas, as rotinas domésticas influenciaram o trabalho remoto. Deste modo,

encontrou-se aqui uma limitação para o trabalho *home office* de alguns dos profissionais. O restante, equivalente a 40% a 60% dos respondentes, não encontraram dificuldades nesta situação.

Perguntou-se também, na questão número 14, quanto ao aumento do trabalho do profissional contábil, durante a pandemia. Para isso, os pesquisados escolherem opções entre discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 19 – Seu trabalho aumentou durante a pandemia?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Diante dos resultados, observou-se que 78,95% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) dos pesquisados consideram que houve aumento de trabalho, durante a pandemia. Enquanto 12,28% acreditam que o trabalho não aumentou ou diminuiu durante a pandemia, ou preferiram manter-se neutro para esta questão. E para 8,77% (somatório das opções discordo totalmente e discordo) dos profissionais, houve pouco ou nenhum aumento de trabalho, durante a pandemia.

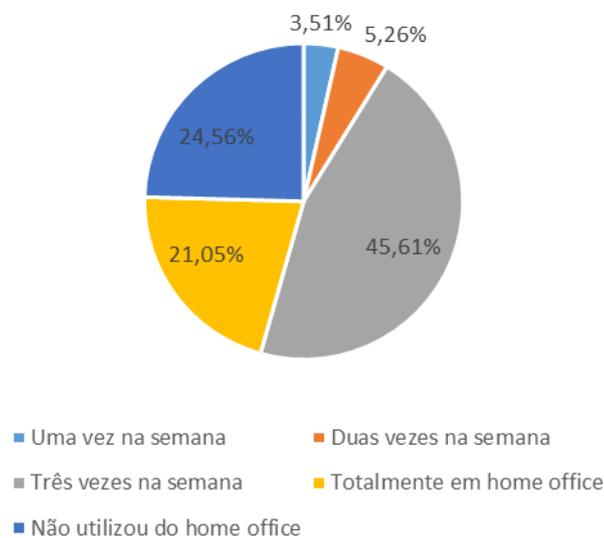
Os resultados de Alvarenga (2020), demonstram que 18% dos pesquisados acreditam que houve pouco ou nenhum aumento da demanda de trabalho durante a pandemia. E 82% consideram que houve muito aumento das atividades contábeis.

Neste caso, em ambos os estudos, confirmou-se que para mais de 78% dos pesquisados, houve aumento de trabalho durante a pandemia. E para o restante, representado por 10% a 20% dos profissionais, a demanda não aumentou no período de Coronavírus. Pressupõem-se que o percentual de mais de 70% dos pesquisados confirmando o aumento do

trabalho, durante a pandemia, deve-se às diversas medidas desenvolvidas com o objetivo de minimizar os impactos da pandemia do Coronavírus.

A pergunta número 7, buscou identificar se o escritório onde o profissional trabalha, manteve as atividades em *home office* no ano de 2020. Para isso, os pesquisados puderam optar por opções de respostas como, uma vez na semana, duas vezes na semana, três vezes na semana, totalmente em *home office* ou não utilizou do *home office* para executar suas atividades.

Gráfico 20 – No ano de 2020, o escritório onde você trabalha, manteve suas atividades em home office?



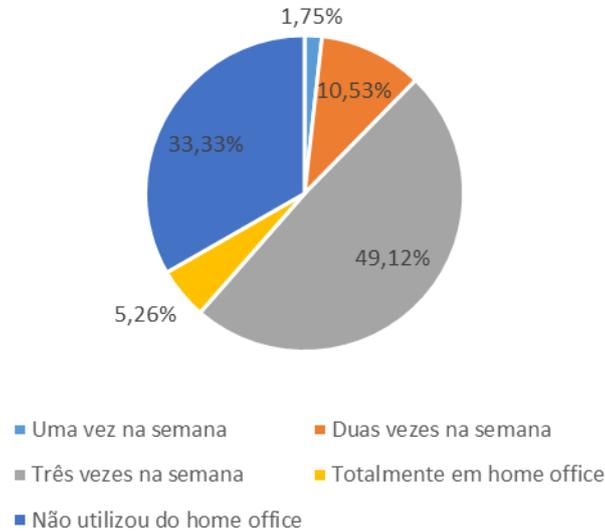
Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Diante da imagem acima, pode-se observar que 45,61% dos profissionais, trabalharam três vezes por semana em home office, 24,56 % não utilizou do home office para executar suas atividades, 21,05% trabalharam no ano de 2020 totalmente em home office. E 8,77% trabalharam de uma a duas vezes na semana em home office.

Segundo Bohler (2020), durante a pandemia 98,7% dos pesquisados trabalharam mais de três vezes na semana, enquanto 1,3% trabalharam menos de três vezes na semana.

Ao pesquisar quanto às mudanças na rotina de trabalho, buscou-se identificar se o escritório onde o profissional trabalha, manteve as atividades em home office no ano de 2021. Para isso, os pesquisados puderam optar por opções de respostas como, uma vez na semana, duas vezes na semana, três vezes na semana, totalmente em *home office* ou não utilizou do *home office* para executar suas atividades.

Gráfico 21 – No ano de 2021, o escritório onde você trabalha, manteve suas atividades em home office?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

Diante do Gráfico 21, pode-se observar que 49,12% dos profissionais, trabalharam três vezes por semana em home office, 33,33% não utilizaram do home office para executar suas atividades, 10,53% trabalharam duas vezes na semana em home office, 1,75% utilizaram deste método, uma vez por semana, e os demais 5,26% trabalharam totalmente em home office em 2021.

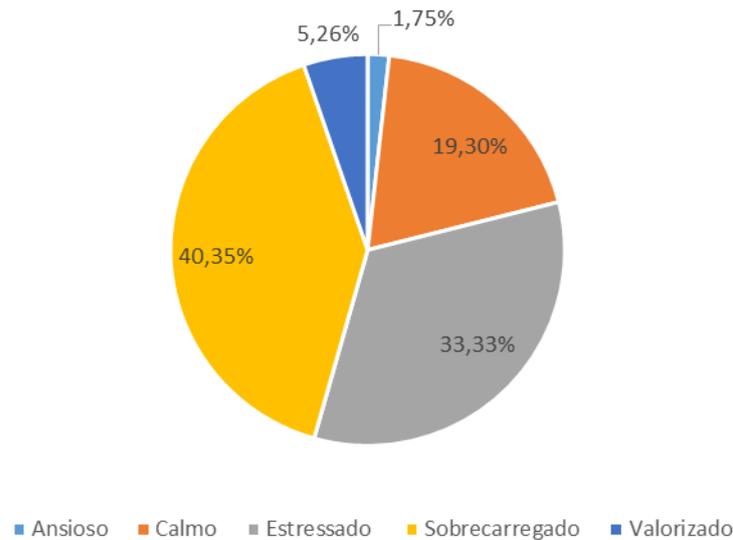
Para Bohler (2020), durante a pandemia, o número de pessoas que respondeu trabalhar 5 dias na semana representa 56,4% dos respondentes. Por outro lado, 18,1% disseram trabalhar 6 dias por semana e 17,7% afirmaram estar trabalhando 7 dias da semana durante a pandemia.

Através dos resultados encontrados nas duas questões anteriores, nota-se que o home office foi utilizado por diversas vezes nos anos de 2020 e 2021 para suavizar os impactos decorrentes da pandemia da Covid-19. E diante da situação atual e do avanço da tecnologia, este método tende a ser útil pelos próximos anos, com a finalidade de reduzir custos e manter a equipe efetiva.

Nas próximas questões, abordou-se o tema saúde e bem-estar dos profissionais, para isso, perguntou-se como os profissionais se sentiram durante a pandemia e o quanto o Covid-19 impactou na saúde deles.

Quanto à saúde mental dos profissionais, perguntou-se na questão número 15, como os pesquisados se sentiram no auge da pandemia, em relação ao trabalho. Para esta questão, havia cinco opções de respostas, como calmo, estressado, valorizado, sobrecarregado ou outro.

Gráfico 22 – Como você se sentiu no auge da pandemia, em relação ao trabalho?



Fonte: Dados da pesquisa (2021)

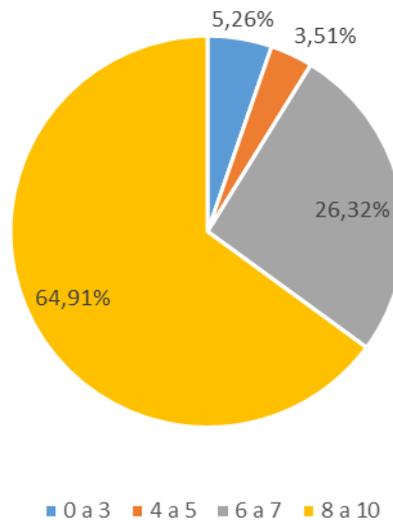
A partir desta questão, pode-se observar que 40,35% dos pesquisados sentiram-se sobrecarregados, 33,33% acreditam que a pandemia os deixou estressados. 19,30% dos profissionais consideraram-se calmos. E os demais 7,01% consideram que ficaram ansiosos ou valorizados.

No estudo desenvolvido por Alvarenga (2020) em relação à pandemia, 46% se dizem ansiosos, 26% dos respondentes pontam estar esperançosos, 14% consideram-se estressados e 8% acreditam sentir-se calmos. Os demais caracterizaram outros sentimentos no período.

Para ambos os estudos, nota-se que a pandemia da Covid-19 influenciou nos sentimentos dos profissionais, isso porque, os resultados demonstram que os respondentes se sentiram ansiosos, estressados, sobrecarregados, valorizados e esperançosos.

No que tange a saúde dos pesquisados, a pergunta número 16 analisou o quanto a pandemia afetou a saúde dos trabalhadores. Em uma escala de 0 a 10, onde 0 considera-se que a pandemia não impactou na saúde dos trabalhadores, e 10 quando a Covid-19 impactou totalmente no bem-estar dos profissionais, os pesquisados responderam à esta questão.

Gráfico 23 – Em uma escala de 0 a 10, você considera que a pandemia afetou a saúde dos trabalhadores? (Sedentarismo, emocional, entre outros)



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme Gráfico acima, foi possível observar que 91,23% (somatório das opções de 6 a 10) dos pesquisados consideram que a pandemia afetou totalmente a saúde dos profissionais. Enquanto 8,77% (somatório das opções de 0 a 5) dos profissionais acreditam que a saúde foi pouco afetada pela pandemia.

As incertezas a respeito do fim da pandemia, os desafios do trabalho remoto, além das oportunidades reduzidas de descanso e férias foram fatores que resultaram em níveis significativos de estresse nos profissionais brasileiros. De acordo com o 15º Índice de Confiança da Robert Half, 26% dos entrevistados consideram que a sensação de equilíbrio entre a qualidade de vida e trabalho piorou. Para outros 26% a sensação se manteve igual desde o início da pandemia. Os principais motivos apontados pelos 52% dos entrevistados são: piora da saúde mental (32%), falta de contato próximo com a equipe e gestores (16%) e espaço físico inadequado para o trabalho (10%).

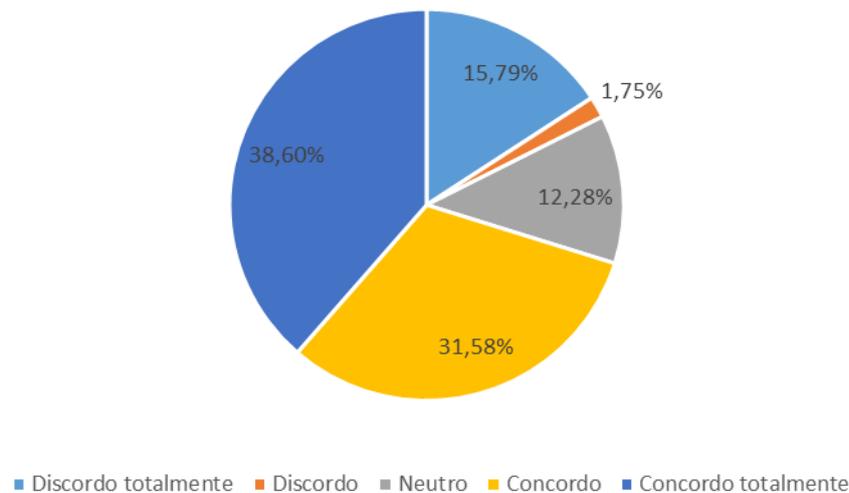
Nota-se nos estudos citados, que a pandemia da Covid-19 impactou consideravelmente a saúde dos profissionais, isso por que em ambas as pesquisas mais de 50% dos profissionais sentiram que a sua saúde física ou mental foi influenciada pelos aspectos decorrentes do Coronavírus.

Na última questão do questionário, os respondentes poderiam descrever em poucas palavras, os principais impactos da pandemia da Covid-19 na sua rotina de trabalho.

Nota-se nesta questão, que os principais impactos encontrados foram incertezas e sobrecarga de trabalho. No entanto, encontrou-se também o relato de profissionais que se sentiram ansiosos e apreensivos. Relatou-se também impactos quanto a adaptação às atividades home office, conciliadas as atividades domésticas. Pode-se observar também, que a inadimplência de honorários e o surgimento de diversas medidas fiscais para enfrentamento da pandemia, influenciaram na rotina dos respondentes.

Nesta questão de número 14, perguntou-se se o escritório onde o profissional atua, contribuiu com o empréstimo de equipamentos, como mouse, notebooks, teclados, entre outros. O respondente poderia optar por opções como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 24 – O seu escritório contribuiu com o empréstimo de equipamentos, como mouse, notebooks, teclados entre outros?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme demonstra o Gráfico 24, pode-se observar que 70,18% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) dos escritórios contribuíram para o empréstimo de equipamentos tecnológicos e 29,82% dos pesquisados não recebeu empréstimo de equipamentos, por parte do escritório.

O relatório “Local de Trabalho Inteligente – Moldando experiências de empregados para um mundo transformado”, ouviu 1.350 executivos de empresas em 19 países, sendo no Brasil, 50 entrevistas, apontou que 60% das empresas não deram suporte ao trabalhador em home office (FOLHA DE PERNAMBUCO, 2020).

Nesta questão, encontrou-se divergência de percentuais. Uma vez que, os primeiros resultados demonstram que mais de 70% dos profissionais receberam auxílio dos escritórios para suporte tecnológico, e a segunda pesquisa expõem que 60% das empresas não deram suporte ao trabalhador durante o trabalho home office. Pressupõem-se que estas discrepâncias estão ligadas à amostra de pesquisados selecionados para cada estudo.

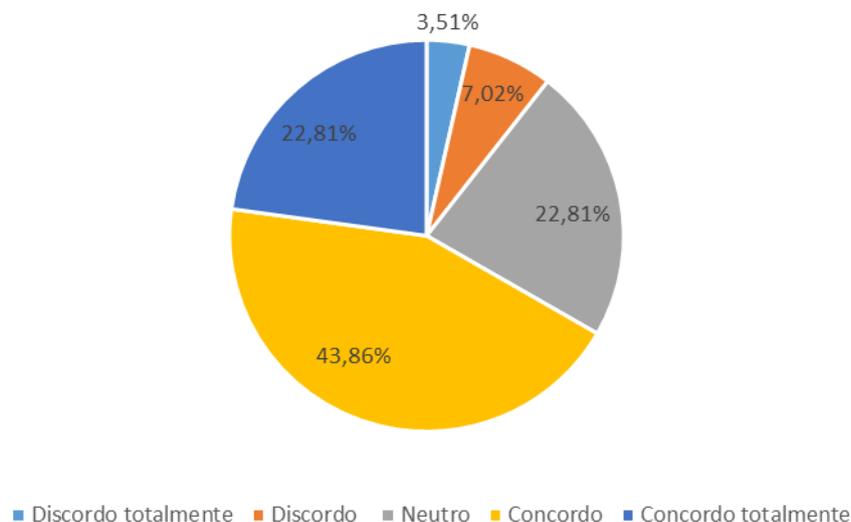
Diante dos dados obtidos nos resultados desta pesquisa, pode-se observar que os profissionais consideram que a pandemia da Covid-19, fez com que os respondentes estivessem em constante atualização e a partir disso, a pandemia comprometeu a saúde e bem-estar deles, pois muitos consideraram-se estressados, sobrecarregados e cansados, durante esse período.

4.5 Perspectivas dos profissionais da área acerca da profissão

Este item é composto por cinco questões, onde pretendeu-se identificar a opinião dos respondentes, quanto à procura e a melhora no contato com os clientes, as dúvidas e incertezas dos empresários e a valorização profissional após a pandemia.

Ao perguntar quanto ao aumento na procura dos clientes, na questão número 28, os pesquisados puderam contar com respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 25 – Você considera que houve aumento na procura dos clientes, durante a pandemia?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

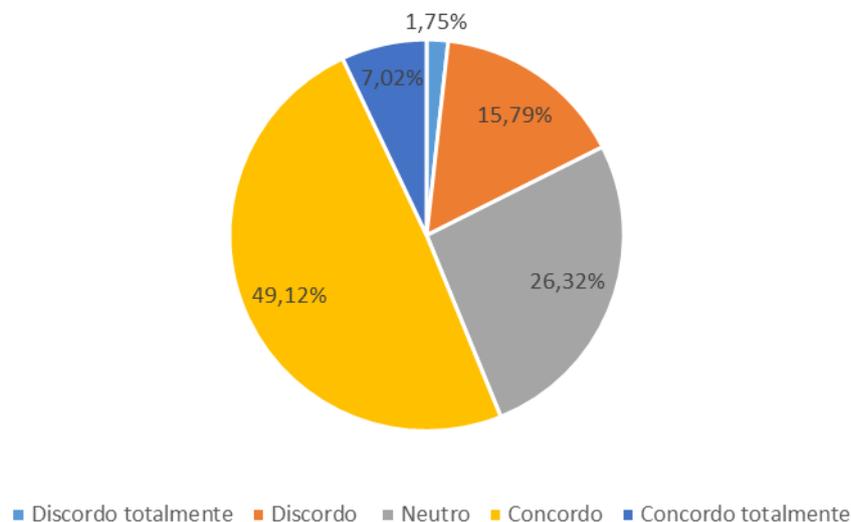
Pode-se observar que 66,67% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) dos respondentes consideram que houve aumento na procura dos clientes, durante a pandemia. Enquanto 22,81% acreditam que não houve aumento ou diminuição na procura dos clientes durante a pandemia, ou preferiram manter-se neutros nesta resposta. E 10,53% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) consideram que houve pouco ou nenhum aumento na procura dos clientes, durante a pandemia.

A procura por serviços foi reduzida, 71,7% dos entrevistados constataram a redução e para 28,3% a procura aumentou (FELIPE, 2017).

Com resultados opostos, pode-se observar que diante da crise econômica, nos primeiros resultados considerou-se que a procura dos clientes aumentou durante a pandemia. No entanto, na segunda pesquisa acredita-se que a procura por serviços foi reduzida.

Nesta questão, de número 29, questionou-se quanto a melhora no contato com os clientes, durante a pandemia. Para isso, os pesquisados puderam contar com respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 26 – Você considera que houve melhora no contato com os clientes durante a pandemia?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

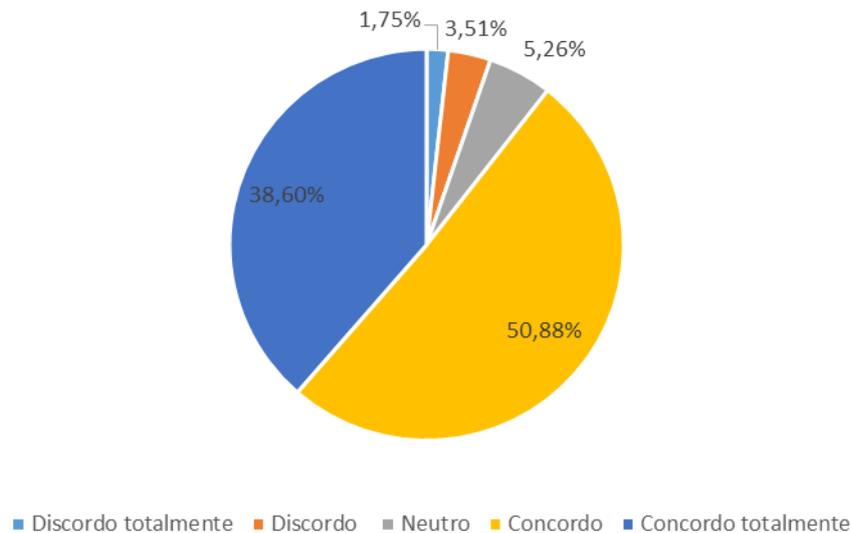
Nota-se que 56,14% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) dos respondentes consideram que, durante a pandemia, houve melhora no contato com os clientes. Enquanto 26,32% acreditam que não houve melhora ou piora no contato com os clientes, ou

preferiram manter-se neutros nesta questão. E 17,54% (somatório das opções discordo e discordo totalmente) consideram que não houve melhora no contato com os clientes.

Em uma pesquisa produzida pela NeoAssist em parceria com a CS Academy, analisou-se o que de fato mudou em relação ao atendimento ao cliente na pandemia, e como as empresas estão lidando com isso até o momento. A pesquisa revelou que em relação ao volume de atendimento, houve um aumento de 44% das empresas, e com isso precisou-se expandir seus canais de suporte, colocando o *whatsapp* como primeiro colocado com 38% das respostas (VITTORELLO, 2020).

Nesta questão, de número 30, questionou-se se durante a pandemia, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas. Para isso, os pesquisados contavam com respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 27 – Você considera que durante a pandemia, no que tange as empresas sob sua responsabilidade, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

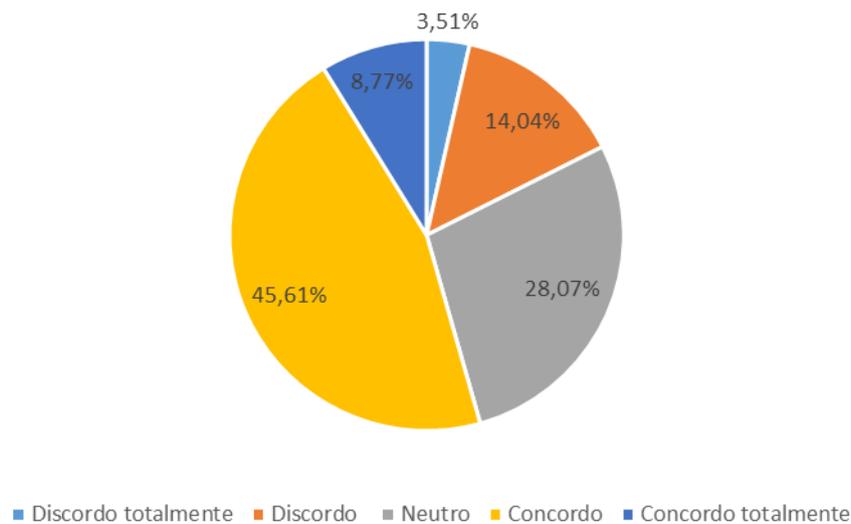
Observa-se que 89,48% (somatório das opções concordo e concordo totalmente) dos profissionais acreditam que durante a pandemia, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas. E 10,52% (somatório das opções discordo totalmente, discordo e neutro) consideram que durante a pandemia, surgiram poucas dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas.

De acordo com a Pesquisa “Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas empresas”, realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que a pandemia do

coronavírus chegou ao Brasil, 716.000 empresas fecharam as portas. Quatro em cada dez empresas (um total de 522.000 firmas), afirmaram ao IBGE que a situação se deveu à pandemia. O levantamento mostra que o novo coronavírus teve um impacto negativo em todos os setores econômicos, mas afetou especialmente o comércio (39,4%) e serviços (37%), principalmente no caso das pequenas empresas (OLIVEIRA, 2020).

Nesta questão de número 18, perguntou-se se o profissional considera que a pandemia poderá influenciar em uma maior procura do profissional contábil. Para isso, contou-se com opções de respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo e concordo totalmente.

Gráfico 28 – Você considera que a pandemia poderá influenciar em uma maior procura do profissional contábil?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Observa-se que 54,38% (somatório das opções de resposta como concordo e concordo totalmente) dos pesquisados acreditam que a pandemia influenciará em uma maior procura do profissional contábil, 28,07% consideram que a pandemia não influenciará muito ou pouco ou preferiram manter-se neutros nesta questão. Enquanto os demais 17,55% acreditam que a pandemia não influenciará na procura do profissional contábil (somatório das opções de resposta como discordo e discordo totalmente).

Segundo levantamento do PageGroup, empresa de recrutamento especializado de executivos, a busca por especialistas em finanças, especialmente com viés contábil aumentou

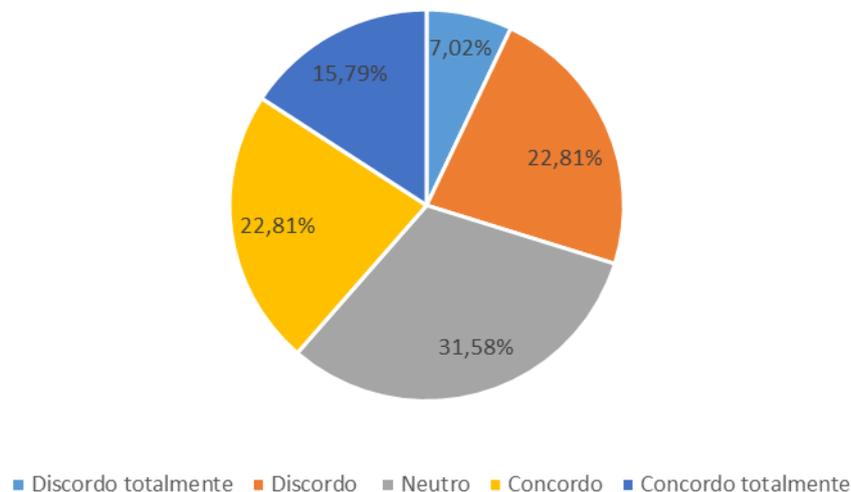
50% nos quatro primeiros meses, em relação ao mesmo período do ano passado (G1 GLOBO, 2020).

Para estes resultados, nota-se que os dados de ambas as pesquisas, afirmam que mais de 50% dos pesquisados consideram que a pandemia influenciará em uma maior procura do profissional contábil.

Diante dos resultados expostos acima, pode-se observar que a procura pelo profissional contábil aumentou durante a pandemia, pois durante este período surgiram muitas dúvidas e incertezas para os empresários. Com muitas empresas sem poder funcionar em decorrência da pandemia, surgiu o medo e a necessidade em procurar um serviço contábil. Com isso, os profissionais contábeis estavam dispostos a solucionar situações de risco que poderiam envolver os colaboradores e a saúde financeira das empresas.

Quanto às perspectivas futuras, perguntou-se se o profissional acredita que a valorização do contador irá aumentar após a pandemia. Para esta pergunta, os pesquisados contavam com respostas como discordo totalmente, discordo, neutro, concordo ou concordo totalmente.

Gráfico 29 – Você acredita que a valorização do contador vai aumentar após a pandemia?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Conforme demonstra o Gráfico 29, pode-se observar que 38,60% (somatório das opções de resposta como concordo e concordo totalmente) dos profissionais acreditam que a valorização do contador vai aumentar após a pandemia, 31,58% consideraram que após a pandemia a valorização do profissional não irá aumentar ou diminuir ou preferiram manter-se

neutros nesta questão e 29,83% (somatório das opções de discordo e discordo totalmente) acreditam que o profissional contábil não será melhor valorizado após pandemia.

De acordo com a IOB (2020), marca especializada em legislação nas áreas trabalhistas, tributária, fiscal, contábil e previdenciária, através de uma pesquisa realizada com 258 contadores, em junho de 2020, 69% se sentem mais valorizados pelo cliente, enquanto 31% não se sentem valorizados.

Diante desta questão, nota-se que os resultados destas pesquisas são divergentes. Os primeiros resultados demonstram que apenas 38% dos profissionais acreditam em uma maior valorização após pandemia. No entanto, na segunda pesquisa, quase 70% dos respondentes sentem-se mais valorizados pelo cliente. Esta discrepância pode ser consequência da amostra selecionada para cada pesquisa. E também, pressupõem que estes resultados demonstram que a pesquisa realizada pela IOB foi no ano de 2020, e este estudo aplicado em 2021, o que revela que os respondentes se sentiram mais valorizados no ano anterior, pelo fato da pandemia ter resultado em uma maior procura dos profissionais no ano de 2020, quando toda a situação representava dúvidas e incertezas. De qualquer forma, mesmo que em um percentual menor comparado a pesquisa em 2020, este estudo demonstra que 38,6% (maior percentual da questão) dos profissionais acreditam em uma valorização profissional após a pandemia.

5 CONCLUSÕES

Devido à situação delicada que assola o Mundo, desde o início do ano de 2020, o Brasil está passando por mais uma transformação econômica, política e social. A pandemia da Covid-19 impactou todo planeta e os países buscam uma forma de proteger suas populações do contágio. Segundo o Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2020), as incertezas na economia e as formas de salvá-las também figuram entre as protagonistas das urgências mundiais. No Brasil, o governo lançou uma série de medidas para tentar reduzir os impactos negativos da crise, com a prorrogação de prazos tributários e iniciativas voltadas para manter as empresas em funcionamento e os empregos preservados.

Diante desta situação enfrentada pela população, tem-se o profissional contábil como figura essencial para a tomada de decisões das empresas em qualquer momento econômico do país. A atual situação de crise exige ainda mais deste profissional, que pode assessorar os empresários nas decisões mais urgentes que precisam ser adotadas para manter a empresa em funcionamento, do ponto de vista econômico e financeiro.

Frente a este cenário elaborou-se a presente pesquisa a qual contou com o objetivo geral de analisar, sob a ótica do profissional contábil, o impacto da pandemia do Coronavírus na sua rotina de trabalho.

Sendo assim, em um primeiro momento, levantou-se o perfil e a atuação dos profissionais contábeis e a partir deste tópico, observou-se que a maioria dos respondentes eram do gênero feminino, possuem de 31 a 40 anos e estão devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade. Ademais, constatou-se que grande parte dos profissionais são graduados em Ciências Contábeis e estão trabalhando na área pelo período de 3 a 10 anos.

Para responder o primeiro objetivo específico, que consistiu em levantar as principais medidas de enfrentamento à pandemia, elaborou-se um quadro estabelecendo uma relação das principais medidas estipuladas pelo Governo Federal, na finalidade de suavizar os impactos resultantes da pandemia. Para os atingir os resultados deste objetivo, selecionou-se as medidas que influenciaram no contrato de trabalho dos colaboradores, os impostos prorrogados ou parcelados e benefícios financeiros concedidos às empresas.

No que tange o segundo objetivo específico que consistia em investigar as práticas adotadas pelos profissionais da contabilidade na adequação às mudanças causadas pela pandemia do Coronavírus em suas rotinas, verificou-se que os profissionais consideram que adaptar-se às mudanças repentinas nas legislações, exigiu que os respondentes estivessem

atualizados diariamente, uma vez que, a todo momento eram divulgadas novas medidas para o enfrentamento dos impactos resultantes da pandemia da Covid-19.

Pode-se observar que as empresas sob responsabilidade dos profissionais contábeis, utilizaram alguma das diversas medidas lançadas pelo governo para tentar reduzir os impactos negativos da crise. Quanto ao departamento pessoal, que representa os empregos preservados, nota-se que mais de 60% das empresas sob responsabilidade dos respondentes, aderiram à redução da jornada ou suspensão do contrato de trabalho. E que o equivalente a 80% usufruiu da antecipação de férias, para não demitir em grande quantidade. Para o departamento fiscal, observou-se que mais de 50% das empresas ou parcelaram ou prorrogaram os pagamentos dos impostos federais como Simples Nacional e PIS e Cofins.

A partir do terceiro objetivo específico, que pretendia-se averiguar a percepção dos profissionais a respeito das alterações na sua rotina de trabalho, pode-se observar que a maioria dos respondentes descreveram que o principal impacto foi adequar-se ao home office. Nota-se que a partir das respostas da pesquisa, pode-se verificar que adequar-se às rotinas domésticas, às tecnologias, aos equipamentos e trabalhar longe da equipe foram as principais mudanças que impactaram a rotina dos profissionais contábeis. Observou-se que durante o ano de 2020 e 2021 os profissionais estiveram em home office pelo menos dois dias na semana, sentiram-se estressados, sobrecarregados e ansiosos.

Por fim, ao verificar as perspectivas dos profissionais acerca da profissão, a pesquisa evidenciou que mais de 30% dos respondentes consideram que os profissionais serão mais bem valorizados e que a procura pelo profissional contábil aumentará, após a pandemia. Nota-se que durante a pandemia os respondentes consideraram que houve aumento nas demandas e na procura dos clientes, o que representa que neste período, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas.

Diante dos resultados, conclui-se que a pandemia do Coronavírus impactou consideravelmente a rotina dos profissionais contábeis de Santa Maria/RS. Além da preocupação em contrair o vírus que resultou na morte de milhões de pessoas no Brasil, os profissionais contábeis precisaram adequar-se aos diversos efeitos decorrentes da crise econômica que o país vivencia. As medidas lançadas nas legislações, a adaptação do home office conciliando com as rotinas domésticas e inovações tecnológicas, os impactos na saúde e bem-estar dos profissionais, a inadimplência dos honorários e as incertezas e dúvidas do futuro foram os principais reflexos elencados pelos respondentes. Diante disso, constatou-se que o Coronavírus influenciou consideravelmente na rotina e na prática dos profissionais contábeis pesquisados na cidade de Santa Maria/RS.

Sugere-se que para os próximos estudos baseados neste problema, que os pesquisadores busquem aumentar a amostra da pesquisa, para atingir um maior número de respostas, podendo abranger a região central do Rio Grande do Sul. E, aprofundar o estudo, identificando as demais ferramentas utilizadas pelo profissional contábil para o auxílio em períodos de crise, com a finalidade de não diminuir a sua carteira de clientes e consequentemente não apresentar inadimplência de honorários.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Oliveira Franciane; MARTINS, Luiz Pablo. **Profissionais Contábeis e a Crise Econômica instaurada pela Pandemia do Covid-19: um estudo na cidade de São João Del-Rei – MG.** São Paulo, 2020.

BACKER, Paul de. **Gestão ambiental: A administração verde.** Rio de Janeiro: Qualitymark, 1995. BENIGNO, V., e TRENTIN, G. The evaluation of online courses. *Journal of Computer Assisted Learning*, v. 16, p. 259–270, 2000. Disponível em: <<http://www.abed.org.br/congresso2011/cd/190.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2020.

BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais. IN: BEUREN, Ilse Maria (org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BIASIBETTI, Ana Paula. Análise do perfil do profissional contábil requerido pelas empresas do Vale do Taquari/RS. **Revista: Destaques acadêmicos, Lajeado, v.9, nº 1, 2017.** Disponível em: <<http://www.univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/1258>>. Acesso em: 31 jun. 2021.

BOHLER, Ribas Fernanda. **O trabalho remoto/home office no contexto da pandemia Covid – 19.** Disponível em: <<https://www.eco.unicamp.br/remir/index.php/condicoes-de-trabalho/190-o-trabalho-remoto-home-office-no-contexto-da-pandemia-covid-19>>. Acesso em: 31 jun. 2021.

BRASIL. **Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

_____. Decreto Lei nº 1.598 de 26 de dezembro de 1977. **Altera a legislação do imposto sobre a renda.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1598.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

_____. Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

_____. Instrução Normativa nº 1911 de 11 de outubro de 2019. **Regulamenta a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.** Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=104314>>. Acesso em: 25 nov. 2020.

_____. Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei 8.036 de 11 de maio de 1990. **Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8036consol.htm#art32>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei nº 8.981 de 20 de janeiro de 1995. **Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18981.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995. **Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19249.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei nº 9.718 de 27 de novembro de 1998. **Altera a Legislação Tributária Federal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718compilada.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei nº 13.999 de 18 de maio de 2020. **Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13999.htm. Acesso em: 12 jul. 2021.

____. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

____. Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2006. **Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

CAPISTRANO, Lucimara. **O papel do contador.** Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/110207/CCN0460-M.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 29 nov. 2020.

CFC. Conselho Federal de Contabilidade. **Contadores ajudam o país em meio à pandemia de Coronavírus.** Disponível em: <<https://crcgo.org.br/novo/?p=44301>>. Acesso em: 03 set. 2020.

____. Conselho Federal de Contabilidade. **Fiscalização, um sistema de proteção do profissional e da sociedade.** Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/fiscalizacao-um-sistema-de-protecao-do-profissional-e-da-sociedade/>>. Acesso em: 02. Jul. 2021.

____. Conselho Federal de Contabilidade. **Mulheres se destacam por atuação e crescimento profissionais na contabilidade.** Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/mulheres-se-destacam-por-atuacao-e-crescimento-profissional-na-contabilidade/>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação.** 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

EL PAIS. **716.000 empresas fecharam as portas desde o início da pandemia no Brasil, segundo o IBGE.** Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-19/716000-empresas-fecharam-as-portas-desde-o-inicio-da-pandemia-no-brasil-segundo-o-ibge.html>>. Acesso em: 04 jul. 2021.

FIRJAN. **Atividade econômica brasileira tem queda de 6,7% em 12 meses de pandemia.** Disponível em: <https://www.firjan.com.br/noticias/atividade-economica-brasileira-tem-queda-de-6-7-em-12-meses-de-pandemia-aponta-firjan-1.htm>>. Acesso em: 04 jul. 2021.

FOLHA DE PERNAMBUCO. **60% das empresas não deram suporte ao trabalhador em home office.** Disponível em: <<https://www.folhape.com.br/economia/60-das-empresas-nao-deram-suporte-ao-trabalhador-em-home-office-diz/161866/>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

FONSECA, João. José. Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FREUND, John; SIMON, Gary. **Estatística aplicada.** 9. ed. Porto Alegre: Bookman, 2000.

G1, Globo. **Pandemia aumenta procura por profissionais especializados em controle de custos.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2021/06/08/pandemia-aumenta-procura-por-profissionais-especializados-em-controle-de-custos-veja-cargos-em-alta.ghtml>>. Acesso em: 02. Jul. 2021.

_____. **Para 26%, equilíbrio entre qualidade de vida e trabalho piorou.** Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2021/05/18/para-26percent-equilibrio-entre-qualidade-de-vida-e-trabalho-piorou-diz-pesquisa.ghtml>>. Acesso em: 02. Jul. 2021.

GARCIA, Rafaela. A importância da contabilidade gerencial para pequenas e médias empresas em meio a pandemia do Covid-19. **Revista Campo do Saber.** Disponível em: <<https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/campodosaber/article/view/353>>. Acesso em: 06 mai. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 2008. Disponível em: <https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020.

HANASHIROo, Darcy. Mitiko. Mori., & Dias, Wellington. Fonseca. (2002). **O sistema de teletrabalho: Algumas implicações de um ambiente virtual.** Anais do Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, Salvador, BA, Brasil, 26.

HAUBRICH, Deise; Froehlich, Cristiane. **Benefícios e desafios do Home Office em empresas te tecnologia da informação.** Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/ppgadm/article/view/27901>>. Acesso em: 22 nov. 2020.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade**: Para nível de graduação. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 288 p.

JORNAL CONTÁBIL. **Contador**: Pesquisa sobre a nova rotina em tempos de pandemia. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/contador-nova-rotina-em-tempos-de-pandemia/>>. Acesso em: 02. Jul. 2021.

LAZARETTI, Bruno. 94% das firmas aprovam home office, mas 70% vão encerrar ou manter em parte. **UOL. Economia**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/07/28/94-das-empresas-aprovam-home-office-mas-75-nao-o-manterao-apos-pandemia.htm>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 275 p.

_____. José Carlos. **Contabilidade empresarial**. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade; LINTZ, Alexandre. **Guia prático para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, Vicente. **Constituição de 1988 e seu artigo 206**: ensino e educação, 2005. Disponível em: <<http://www.eduquenet.net/ensinoeducacao.htm>>. Acesso em: 01 out. 2020.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. Edição Compacta. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

NEO, Assist. **Atendimento ao cliente na pandemia**: o que mudou? Disponível em: <https://www.neoassist.com/blog/pesquisa-atendimento-pandemia/>. Acesso em: 04 jul. 2021.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de. **Tratado de Metodologia Científica**: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses. 2. ed. São Paulo: Thomson Pioneira, 1999.

PADOVEZE, Clóvis Luiz. **Manual de contabilidade básica**: Contabilidade introdutória e intermediária. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 414 p.

PANCINI, Laura; GARETT, Gilson. **Pior momento da pandemia**: Lockdown 2.0 é a única saída para o Brasil? Disponível em: <https://exame.com/brasil/lockdown-2-0-com-vacinacao-lenta-a-quarentena-e-a-unica-saida-para-o-brasil/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

PETRENCO, Solange Aparecida. **Contabilidade e seu valor probante**. Curitiba: Juruá, 2004. 146 p.

RAUPP; Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais**. IN: BEUREN, Ilse Maria (org). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática**. 2 ed. – São Paulo: Atlas, 2012.

RESOLUÇÃO Nº 466. **Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo os seres humanos**. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2020.

RESOLUÇÃO Nº 154. **Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19.** Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108368>>. Acesso em: 04. Jul. 2021.

SÁ, Antônio Lopes de. **A Evolução da Contabilidade.** São Paulo: IOB Thomson, 2006. 430 p.

SACHSIDA, Adolfo. **35,6% das empresas anteciparam férias dos funcionários durante a pandemia.** Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/economia/356-das-empresas-anteciparam-ferias-dos-funcionarios-durante-a-pandemia/>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

SEBRAE. **Prorrogado prazo para pagamento de impostos e entrega da Defis.** Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/prorrogado-prazo-para-pagamento-de-impostos-e-entrega-da-defis,af7f0b2b39319710VgnVCM100000d701210aRCRD>>. Acesso em: 04 jul. 2021.

SOARES, Sausen Cristiano; ROSA, Sandra; ROSA, Fabrícia Silva. Qualidade de vida no trabalho: uma avaliação a partir da percepção dos profissionais contábeis em Santa Maria/RS. **Revista Perspectivas Contemporâneas.** Disponível em: <<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/mostraucsppga/xviimostrappga/paper/viewFile/5573/1822>>. Acesso em: 31 maio. 2021

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da; MARTINS, Wilson Thomé Sardinha. **História do Pensamento Contábil:** Com ênfase na História da Contabilidade Brasileira. Curitiba: Juruá Editora, 2009. 240 p.

SILVA, Sabrina; COSTA, Suellem; SILVA, Clesiomar. A evolução da escrituração contábil à era digital, com foco na escrituração contábil digital e escrituração contábil fiscal: desafios dos contadores no cenário atual. **Revista Saber Eletrônico.** Disponível em: <<https://sabereletronico.emnuvens.com.br/saber/article/view/4/15>>. Acesso em: 29 nov. 2020.

STROEHER, Angela. Maria.; FREITAS, Henrique. (2008). O uso das informações contábeis na tomada de decisão em pequenas empresas. **Revista RAUSP-e**, São Paulo, 1 (1), 1-33.

TCU. **Acompanhamento das medidas adotadas pela administração tributária federal no enfrentamento à covid-19.** Disponível em: <https://sites.tcu.gov.br/relatorio-de-politicas/area_5.htm>. Acesso em: 04 jul. 2021.

TRIBUNA DO NORTE. **78% das pequenas empresas deram férias coletivas, suspenderam contratos ou reduziram jornada e salários.** Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia/78-das-pequenas-empresas-deram-fa-rias-coletivas-suspenderam-contratos-ou-reduziram-jornada-e-sala-rios-diz-pesquisa-do-sebrae-rn/478542>>. Acesso em: 02 jul. 2021.

ANEXO A – QUESTIONÁRIO

Parte 1 – Perfil do Profissional

- 1) Gênero?
 - Feminino
 - Masculino
 - Outro

- 2) Qual a sua idade?

- 3) Qual seu grau de escolaridade?
 - Técnico em Contabilidade
 - Graduação em Ciências Contábeis Incompleta
 - Graduação em Ciências Contábeis Completa
 - Mestrado
 - Doutorado
 - Outro: _____

- 4) Você possui registro no Conselho Regional de Contabilidade?
 - Sim
 - Não

Parte 2 – Área de atuação

- 5) Há quanto tempo você atua como profissional contábil?
 - Até 3 anos
 - De 3 a 10 anos
 - De 10 a 20 anos
 - Mais de 20 anos

- 6) Qual a sua área de atuação?
 - Fiscal

- Pessoal
- Escrituração Contábil
- Gerencial
- Outra: _____

Parte 3 – Home office

- 7) No ano de 2020, o escritório onde você trabalha, manteve suas atividades em home-office?
- Uma vez na semana
 - Duas vezes na semana
 - Três vezes na semana
 - Totalmente em home-office
 - Não utilizou do home office para executar suas atividades
- 8) No ano de 2021, o escritório onde você trabalha mantém suas atividades em home-office?
- Uma vez na semana
 - Duas vezes na semana
 - Três vezes na semana
 - Totalmente em home-office
 - Não utilizou do home office para executar suas atividades
- 9) Qual o grau de dificuldades tecnológicas (internet, computador, equipamentos) para trabalhar em casa?
- 0
 - 1
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5
 - 6
 - 7
 - 8

- 9
- 10

10) Qual o grau de dificuldade em trabalhar longe da equipe?

- 0
- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

11) Qual o grau de dificuldade na execução das suas atividades de trabalho home-office diante das rotinas domésticas?

- 0
- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

12) O seu escritório contribuiu com o empréstimo de equipamentos, como mouse, notebooks, teclados, entre outros?

- Discordo totalmente
- Discordo

- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

13) Seu trabalho aumentou durante da pandemia?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

Parte 4 – Saúde e Bem Estar

14) Como você se sentiu no auge da pandemia, em relação ao trabalho?

- Calmo
- Estressado
- Valorizado
- Sobrecarregado
- Outro: _____

15) Em uma escala de 0 a 10, você considera que a pandemia afetou a saúde dos trabalhadores? (sedentarismo, emocional, entre outros).

- 0
- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Parte 5 – Valorização do Profissional

- 16) Você acredita que a valorização do contador vai aumentar após a pandemia?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 17) Você considera que a pandemia poderá influenciar em uma maior procura do profissional contábil?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente

Parte 6 – Medidas tributárias e trabalhistas para enfrentamento da Pandemia

- 18) As empresas sob sua responsabilidade aderiram a redução de jornada de trabalho?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 19) As empresas sob sua responsabilidade aderiram a suspensão do contrato de trabalho?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente

- 20) As empresas sob sua responsabilidade aderiram a algum benefício do governo em relação a antecipação das férias, dos seus funcionários?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 21) As empresas sob sua responsabilidade aderiram a algum benefício do governo em relação as férias coletivas?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 22) As empresas sob sua responsabilidade utilizaram de algum benefício tributário, como prorrogação do pagamento de tributos, como PIS e COFINS??
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 23) As empresas sob sua responsabilidade utilizaram de algum benefício tributário, como prorrogação do pagamento de tributos, como Simples Nacional?
- Discordo totalmente
 - Discordo
 - Neutro
 - Concordo
 - Concordo totalmente
- 24) As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço?

- Concordo totalmente
- Concordo
- Neutro
- Discordo
- Discordo totalmente

25) As empresas sob sua responsabilidade utilizaram do parcelamento Simples Nacional?

- Concordo totalmente
- Concordo
- Neutro
- Discordo
- Discordo totalmente

Parte 7 – Organização Contábil

26) Alguma empresa, sob sua responsabilidade, não conseguiu solicitar o Pronampe, por falta de documentação ou cumprimento das obrigações contábeis?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

Parte 8 – Contato com o Cliente

27) Você considera que houve aumento no contato com os clientes durante a pandemia?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

28) Você considera que houve melhora no contato com os clientes durante a pandemia?

- Discordo totalmente

- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

29) Você considera que durante a pandemia, no que tange as empresas sob sua responsabilidade, surgiram dúvidas e incertezas quanto ao futuro das empresas?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Neutro
- Concordo
- Concordo totalmente

30) Descreva em síntese, os principais impactos no seu trabalho, durante a pandemia do Coronavírus.
